



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 Processo Administrativo nº 2139/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIUM pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, Pium/TO, CEP 77570-000. Por intermédio da Comissão de Contratação, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, com vistas ao CREDENCIAMENTO de empresas e/ou prestadores para manutenção de veículos e máquinas com o fornecimento de peças, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2. O CREDENCIAMENTO é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento durante a vigência do presente edital de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

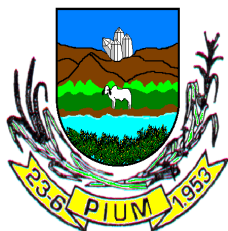
1.5. O prazo para credenciamento é de 24/09/2026 a 29/03/2027, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.5.1. A partir da data de publicação deste edital e até as 08:00 horas do dia 24 de Setembro de 2026 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

1.5.1.1. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços serão realizados em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o Credenciamento a prestação de serviços diversos, sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em veículos das frotas leve, média e pesada, bem como em maquinários pesados (construção e agrícolas), com o fornecimento de peças de reposição para conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Pium, Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculados, visando garantir a manutenção da frota oficial do Município de Pium – TO, Secretarias e Fundos Municipais vinculados, assegurando que estejam em condições adequadas de uso, de acordo com as especificações, quantitativos e valores definidos pela administração. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”

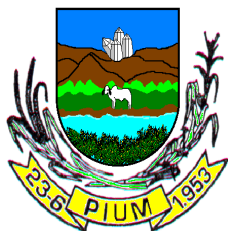


FLS

Assinatura

LOTE 1					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unitário	Total Estimado
1	Manutenção elétrica, preventiva e corretiva em veículos da linha leve, incluindo diagnóstico computadorizado e sistema de injeção por meio de scanner automotivo.	Hora trabalhada	384	R\$ 169,35	R\$ 65.030,40
2	Manutenção mecânica, preventiva e corretiva em veículos da linha leve, incluindo diagnóstico computadorizado por meio de scanner automotivo.	Hora trabalhada	828	R\$ 170,54	R\$ 141.207,12
3	Serviço de manutenção em ar condicionado - preventiva e corretiva em veículos da linha leve/passeio	Hora trabalhada	186	R\$ 198,89	R\$ 36.993,54
4	Serviços de retífica, usinagem, tornearia e soldagem para manutenção, recuperação e recondicionamento de componentes mecânicos de veículos da linha leve.	Hora trabalhada	144	R\$ 160,41	R\$ 23.099,04
Total de Serviços – Lote 1					R\$ 266.330,10
Item	Descrição do Item	Medida	Total Veículos	Percentual de Desconto	Total Estimado
5	Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos em conformidade com marca e modelo de veículos da Linha Leve/Passeio (pequeno porte).	Desconto %	14	20,80%	R\$ 494.613,04
Total Global – Lote 1					R\$ 760.943,14

LOTE 2					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unitário	Total Estimado
6	Manutenção elétrica, preventiva e corretiva em veículos da linha média/ intermediária, incluindo diagnóstico computadorizado e sistema de injeção por meio de scanner automotivo.	Hora trabalhada	144	R\$ 182,00	R\$ 26.208,00
7	Manutenção mecânica, preventiva e corretiva em veículos da linha média/ intermediária (utilitários, picapes, furgões, entre outros da	Hora trabalhada	387	R\$ 191,83	R\$ 74.238,21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”

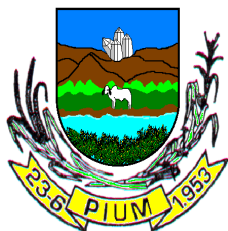


FLS

Assinatura

	categoria), incluindo diagnóstico computadorizado por meio de scanner automotivo.				
8	Serviço de manutenção em ar condicionado - preventiva e corretiva em veículos da linha média/ intermediária.	Hora trabalhada	84	R\$ 207,50	R\$ 17.430,00
9	Serviços de retífica, usinagem, tornearia e soldagem para manutenção, recuperação e recondicionamento de componentes mecânicos de veículos da linha média/ intermediária.	Hora trabalhada	60	R\$ 191,39	R\$ 11.483,40
Total de Serviços – Lote 1					R\$ 129.359,61
Item	Descrição do Item	Medida	Total Veículos	Percentual de Desconto	Total Estimado
10	Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos em conformidade com marca e modelo de veículos da Linha Médio-Intermediária (médio porte).	Desconto %	8	28,11%	R\$ 240.239,28
Total Global – Lote 2					R\$ 369.598,89

LOTE 3					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unitário	Total Estimado
11	Manutenção elétrica, preventiva e corretiva em veículos da linha pesada (ônibus, caminhão, caçamba, van, caminhão 3/4)	Hora trabalhada	574	R\$ 188,40	R\$ 108.141,60
12	Manutenção mecânica, preventiva e corretiva em veículos da linha pesada, incluindo diagnóstico computadorizado por meio de scanner automotivo.	Hora trabalhada	2262	R\$ 201,97	R\$ 456.856,14
13	Serviço de manutenção em ar condicionado - preventiva e corretiva em veículos da linha pesada.	Hora trabalhada	198	R\$ 209,01	R\$ 41.383,98
14	Serviços de retífica, usinagem, tornearia e soldagem para manutenção, recuperação e recondicionamento de componentes mecânicos de veículos da linha pesada.	Hora trabalhada	168	R\$ 210,42	R\$ 35.350,56



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”

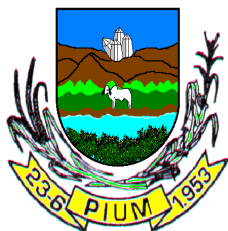


FLS

Assinatura

Total de Serviços – Lote 3					R\$ 641.732,28
Item	Descrição do Item	Medida	Total Veículos	Percentual de Desconto	Total Estimado
15	Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos em conformidade com marca e modelo de veículos da Linha Pesada (grande porte).	Desconto %	10	17,33%	R\$ 1.191.788,52
Total Global – Lote 3					R\$ 1.833.520,80

LOTE 4					
Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unitário	Total Estimado
16	Manutenção elétrica, preventiva e corretiva em máquinas pesadas (de construção e agrícola), incluindo diagnóstico computadorizado e sistema de injeção por meio de scanner automotivo.	Hora trabalhada	756	R\$ 213,55	R\$ 161.443,80
17	Manutenção mecânica, preventiva e corretiva em máquinas pesadas (de construção e agrícola), incluindo diagnóstico computadorizado por meio de scanner automotivo.	Hora trabalhada	2912	R\$ 258,05	R\$ 751.441,60
18	Serviço de manutenção em ar condicionado - preventiva e corretiva em máquinas pesadas (de construção e agrícola).	Hora trabalhada	252	R\$ 217,22	R\$ 54.739,44
19	Serviços de retífica, usinagem, tornearia e soldagem para manutenção, recuperação e recondicionamento de componentes mecânicos da linha máquinas pesada (de construção e agrícola)	Hora trabalhada	240	R\$ 222,22	R\$ 53.332,80
Total de Serviços – Lote 4					R\$ 1.020.957,64
Item	Descrição do Item	Medida	Total Veículos	Percentual de Desconto	Total Estimado
	Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos em conformidade com marca e modelo de Máquinas Pesadas (de construção e agrícola).	Desconto %	15	17,33%	R\$ 1.896.064,19



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

Total Global – Lote 4 R\$ 2.917.021,83

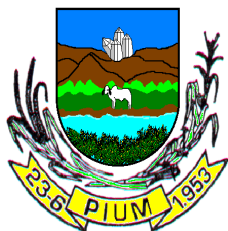
Consolidado – Estimado de Serviços e Peças				
Lote	Categoria	Serviços	Peças	Total Global
1	Veículos da Linha Leve (pequeno porte)	R\$ 266.330,10	R\$ 494.613,04	R\$ 760.943,14
2	Veículos da Linha Média (médio porte)	R\$ 129.359,61	R\$ 240.239,28	R\$ 369.598,89
3	Veículos da Linha Pesada (grande porte)	R\$ 641.732,28	R\$ 1.191.788,52	R\$ 1.833.520,80
4	Máquinas pesadas (de construção e agrícola)	R\$ 1.020.957,64	R\$ 1.896.064,19	R\$ 2.917.021,83
Total Estimado		R\$ 2.058.379,63	R\$ 3.822.705,03	R\$ 5.881.084,66

2.2. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Pium obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2.3. Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços, o valor total estimado para a presente contratação está previsto no orçamento do Município correspondente a **R\$ 5.881.084,66 (cinco milhões oitocentos e oitenta e um mil oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela acima de Consolidado – Estimado de Serviços e Peças. O valor global estimado por Secretaria/ Fundo Municipal está relacionado na tabela abaixo.

Tabela de Estimativo Orçamentário Global por Órgão

Órgão	Total (Horas)	Serviços (Mão de Obra)	Peças	Orçamento Total
Fundo Municipal de Saúde	1.700	R\$ 307.682,66	R\$ 571.410,65	R\$ 879.093,31
Fundo Municipal de Educação	1.274	R\$ 255.096,56	R\$ 473.750,75	R\$ 728.847,31
Fundo Mun. de Assistência Social	143	R\$ 25.657,18	R\$ 47.649,05	R\$ 73.306,23
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.350	R\$ 747.113,42	R\$ 1.387.496,35	R\$ 2.134.609,77
Secretaria Municipal de Agricultura	2.264	R\$ 556.714,02	R\$ 1.033.897,47	R\$ 1.590.611,49
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	348	R\$ 69.462,38	R\$ 129.001,56	R\$ 198.463,94
Secretaria Municipal de Esportes	280	R\$ 56.121,20	R\$ 104.225,09	R\$ 160.346,29



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração	127	R\$ 24.481,91	R\$ 45.466,40	R\$ 69.948,31
Secretaria Municipal da Criança e Juventude	93	R\$ 16.050,30	R\$ 29.807,70	R\$ 45.858,00
Total Geral Consolidado	9.579	R\$ 2.058.379,63	R\$ 3.822.705,03	R\$ 5.881.084,66

2.4. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, notadamente nos art. 74, caput IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações ser feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pium, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e este deverá ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pium/TO;

5.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Tocantins;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

5.2.5. Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7. Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7. Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação entidade.

5.3. Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5. A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Requisitos básicos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, na forma do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4. Qualificação Técnica (artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1.5. Requerimento para credenciamento, conforme anexo I;

6.1.6. Comprovação de regularidade complementar, conforme anexos.

6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

6.3. Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópia xerográfica devidamente autenticada, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

6.4. O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

6.5. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.1. DEMAIS CERTIDÕES

- l)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
- m)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- n)- as documentações indicadas nas alíneas "l" e "m" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.5.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante ou em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a credenciante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o lote/item deste credenciamento;
- b) Declaração de Infraestrutura e Equipamentos Mínimos;
- c) Comprovação do Corpo Técnico (Capacidade Profissional);
- d) Licenciamento Ambiental e de Operação (Alvarás);
- e) Declaração de Descarte Ecológico.

6.6. Todas as licitantes deverão apresentar no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.bros documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

7.1 O objeto é considerado serviço continuado, executado na modalidade sob demanda, de forma parcelada e sem dedicação exclusiva.

7.2. Atendimento aos Critérios de Distância Geográfica estabelecida em uma delimitação de quilometragem rodoviária configurada como condição operacional de execução, preservando a ampla competitividade, ao mesmo tempo em que consagra o Princípio da Economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

7.3. As empresas e/ou prestadores contratados serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, equipamentos adequados e produtos autorizados.

7.4. Todos os fornecedores credenciados devem possuir os equipamentos necessários para a realização dos serviços aderidos no credenciamento.

7.5. A empresa e/ou prestador contratado deverá empregar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia do serviço e a segurança dos usuários e do meio ambiente.

7.6. Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.7. O modelo de execução contratual obedecerá ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

8. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

8.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços e peças, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços e peças nos valores e percentual de desconto respectivamente definidos neste Edital e Termo de Referência.

8.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento.

8.2. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem cronológica, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.3. Após divulgação da lista de CREDENCIADOS, o órgão ou a entidade poderá convocar os CREDENCIADOS simultaneamente para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A administração poderá convocar o CREDENCIADO durante todo o prazo de validade do CREDENCIAMENTO para assinar o CONTRATO ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Edital de CREDENCIAMENTO.

8.4. O objeto será executado mediante o rodízio entre os credenciados em cada lote, possuindo a seguinte ordem preferencial para a prestação do serviço e fornecimento de peças:

1º - Ordem de credenciamento;

2º - Disponibilidade para execução do serviço;

3º - Quantidade de horas já executadas no mês, visando executar uma divisão igualitária entre os credenciados.

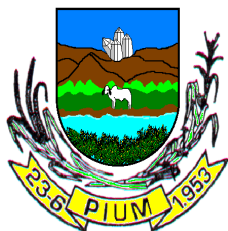
8.4.1. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada item por lote.

8.4.2. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

8.4.3. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Contratante, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

8.4.3.1. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Contratante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo à notificação a empresa para apresentação de contraditória e ampla defesa.

8.4.4. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Contratante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.



8.4.5. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

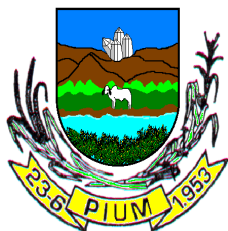
9. DO PRAZO

9.1. Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado do Termo de Adesão ao Credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

01	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal da Administração
	Função Programática	03.0002.04.122.0003.2006
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
02	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	Função Programática	03.0009.26.782.0041.2052
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
03	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Agricultura
	Função Programática	03.0004.18.542.0038.2061
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
04	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	Função Programática	03.0011.23.695.0038.2064
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
05	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Esportes
	Função Programática	03.0008.27.813.0036.2047
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

06	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal da Criança e Juventude
	Função Programática	03.0007.14.0243.0008.2041 / 03.0007.14.0243.0008.2042
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
07	Unidade Solicitante	Fundo Municipal de Educação
	Função Programática	08.0040.12.122.0003.2024
	Fonte de Recursos:	1.500.1001.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO/ 1.569.0000.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
08	Unidade Solicitante	Fundo Municipal de Saúde
	Função Programática	04.0020.10.301.0012.2086
	Fonte de Recursos:	1.500.1002.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE/ 1.600.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio/ 1.600.3110.430502 - EMENDA INDIVIDUAL (TONIN)
09	Unidade Solicitante	Fundo Municipal de Assistência Social
	Função Programática	06.0021.08.122.0003.2099
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 - Recursos Próprios
Elemento de Despesa:		3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviços de manutenção preventiva e corretiva) 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fornecimento de Peças)

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/ CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços a que propor, conforme descrito neste Termo de Referência, devendo cumprir rigorosamente as obrigações descritas abaixo:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.3. Apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.1.4. As instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

assim como, licença ambiental das dependências da oficina mecânica, nos termos da legislação do Município sede da empresa.

11.1.5. Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome e contato deste funcionário deverão ser informados ao Município imediatamente após a assinatura do Contrato e, em caso de mudança, o nome e contato do novo encarregado devem ser informados, por escrito, a Contratante.

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da licitação.

11.1.7. Atender prontamente às requisições da Contratante para efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do Contrato, executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados no Termo de Referência, em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, que será apresentada pelo fornecedor no prazo estabelecido no termo de referência.

11.1.8. Fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, o diagnóstico, orçamento detalhado impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, data, carimbo e assinatura, para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra definidos pela administração pública no presente credenciamento, e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote. Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

11.1.9. Executar os serviços e/ ou fornecimento de peças contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Contratante através do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o plano de manutenção do veículo e quando a Contratante julgar necessário.

11.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.11. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;

11.1.12. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, se atentando as ferramentas recomendadas pelo fabricante.

11.1.13. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

11.1.14. Comprovar quando o Município solicitar a qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento em entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral.

11.1.15. Nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível.

11.1.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

11.1.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.18. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

11.1.19. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

11.1.20. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira e outros.

11.1.21. Entregar os veículos a Contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

11.1.22. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo, ou relatório técnico dos serviços realizados.

11.1.23. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

11.1.24. Na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, originais do veículo, colocando as substituídas à disposição da fiscalização do Município, separadas e identificadas, para conferência.

11.1.25. Dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental.

11.1.26. Dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados.

11.1.27. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado de lubrificantes e demais peças consideradas inservíveis, tudo conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

11.1.28. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

11.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

11.1.31. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.1.32. Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados a Contratante ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento.

11.1.33. Manter a ética e o sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação.

11.1.34. Promover condições à fiscalização da Contratante de todos os serviços contratados e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

11.1.35. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais correspondentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir as obrigações descritas abaixo, durante a vigência do contrato:

12.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento de serviço e/ou peças de forma clara e detalhada para a empresa contratada, especificando os veículos a serem consertados, o tipo de serviço e/ou peça requeridos e os prazos para execução.

12.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, assegurando que o contrato seja cumprido de acordo com as condições estabelecidas.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 3 (três) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição.

12.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

12.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado.

12.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato.

12.1.7. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato, com clareza e em tempo hábil, evitando atrasos ou prejuízos na prestação dos serviços.

12.1.8. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

12.1.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

12.1.10. Informar à contratada, de forma tempestiva, qualquer alteração ou necessidade extraordinária que impacte a execução dos serviços, buscando soluções conjuntas para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.11. Zelar para que os direitos da contratada sejam respeitados, evitando práticas que possam comprometer a execução do contrato ou gerar prejuízos à empresa contratada.

12.1.12. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando que o contrato seja gerido de forma transparente, ética e eficiente, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

12.1.13. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços e/ou materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que todas as condições contratuais estejam cumpridas.

12.1.14. O cumprimento adequado dessas obrigações garantirá uma execução contratual harmônica e eficiente, assegurando que as demandas da Contratante sejam atendidas de forma satisfatória e em conformidade com os objetivos propostos.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

14.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

14.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.5. Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será observado as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

14.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

14.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

16.2. A entidade promotora do Credenciamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Requerimento para Credenciamento – Anexo I;
Declaração ME/EPP – Anexo II;
Declaração Conjunta – Anexo III;
Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo IV;
Declaração de Capacidade Técnica – Anexo V;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VI;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII;
Termo de Referência – Anexo VIII;

Pium/TO, 21 de Setembro de 2026.

SR. FERNANDO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RAYLLANE GOUVEIA DE ARAUJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ Nº _____, através de seu representante legal, de acordo com Credenciamento nº XXX/2026, DECLARA que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que: Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

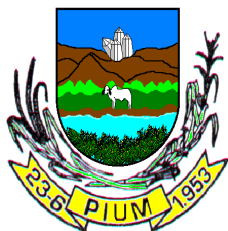
A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços e fornecimento de peças constantes no Lote XX.

Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações, prazos e valores pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone nossa conduta e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, xx de xxxxxxx de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

3					
4					
5					
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.4. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx de xxxxxxx de 202x até xx de xxxxxxx de 202x.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1. Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador.

4.3. Promover o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento, por sua responsabilidade.

4.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Pium, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7. A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade e eficiência.

4.8. Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

5.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
- 6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 6.1.3. Falência ou recuperação judicial.
- 6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:
 - 6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
 - 6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;
 - 6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Serão partes integrantes deste termo:
 - a) Edital e Anexos;
 - b) Requerimento apresentado pela Credenciada.
- 7.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 7.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 8.1 A Prefeitura Municipal de Pium não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos fora do horário comercial, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à empresa credenciada.
- 8.2. A Prefeitura Municipal de Pium não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pium - TO, ____ de _____ de 20xx.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

CREDENCIANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA
EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

2.1. O presente contrato rege-se pela Constituição Federal, especialmente pelo art. 37, caput, e art. 37, § 1º; pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelos arts. 5º, 6º (incisos XIII, XV, XXIII, XLIII), 18, 72, 74 (inciso IV), 79, 94 e 117; pela legislação municipal aplicável e pelas demais normas correlatas.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público de Credenciamento e seus anexos, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a pesquisa de preços/tabela de diárias homologada, a autorização da autoridade competente e o parecer jurídico, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º 2139/2026.

2.3. Na hipótese de divergência entre os documentos de instrução e este contrato, prevalecerão as disposições mais específicas e restritivas quanto à finalidade pública, à proteção de dados, ao controle da execução, ao recebimento, à glosa e à fiscalização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. A contratação é caracterizada como serviço comum, pois seus padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, exigindo-se da Contratada capacidade técnica compatível com a disponibilidade do veículo e a execução das manutenções contratuais.

3.2. A execução não envolve dedicação exclusiva de mão de obra e não gera vínculo empregatício entre os prepostos da contratada e a Administração Pública, configurando-se como prestação de serviços continuados conforme demanda, sob o critério de rodízio de convocação das empresas credenciadas, com atribuição de demandas de forma impessoal e proporcional à capacidade técnica de cada credenciada, respeitada a tabela de preços previamente fixada no edital.

3.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma descentralizada nas instalações físicas da própria CONTRATADA, devendo esta assegurar o estrito cumprimento das exigências contratuais.

3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços com autonomia técnica e responsabilidade integral por todas as etapas de atendimento, devendo fornecer toda a infraestrutura física, insumos e mão de obra qualificada necessária para garantir a excelência na prestação do serviço.

3.4.1. A autonomia técnica ora estabelecida não exime a CONTRATADA da estrita observância das diretrizes estabelecidas no TR, bem como dos indicadores de desempenho, qualidade e fiscalização estabelecidos neste contrato e em seus anexos.

3.4.2. A responsabilidade integral da CONTRATADA abrange a assunção de todos os riscos operacionais da atividade, bem como o ônus financeiro exclusivo decorrente de quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, em razão de ato comissivo ou omissivo e de eventuais falhas técnicas, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município.

3.4.3. A CONTRATADA responde, de forma exclusiva, integral e direta, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. A inadimplência da prestadora em relação a tais obrigações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, inexistindo qualquer vínculo de natureza empregatícia, solidária ou subsidiária entre a Administração Pública e os profissionais alocados pela CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com início em ____/____/2026 e término em ____/____/2027, contemplando o prazo de execução.

4.2. A contratação possui natureza continuada, contudo eventual prorrogação dependerá de justificativa formal, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação, manifestação jurídica e autorização da autoridade competente.

4.3. Em razão da natureza recorrente/continuada da necessidade, recomenda-se que a Administração avalie, para o próximo exercício, que a demanda seja incluída no PCA, garantindo a perenidade do edital de chamamento público permanente e a devida previsão orçamentária, superando em definitivo a necessidade de adoção de contratações emergenciais ou dispensas de licitação isoladas.

4.4. A execução dos serviços será iniciada em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante o alinhamento dos fluxos de abertura de chamados técnicos e faturamento. A oficina deverá estar plenamente operacional para receber os veículos da frota municipal em até 05 (cinco) dias, observada a disponibilidade orçamentária.

4.5. Os produtos ou serviços deverão ser executados sob demanda, conforme orçamento aprovado pela fiscalização do contrato, de acordo condições e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste contrato será descentralizada e as demandas distribuídas de forma objetiva, transparente e impessoal, assegurando igualdade de oportunidades e eficiência logística.

5.2. O objeto será executado de maneira parcelada, sob demanda e sem exclusividade, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida por sistema de rodízio dinâmico entre os credenciados de cada lote, nos termos do art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as diretrizes do TCU e TCE/TO.

5.3. O fornecimento de peças e a prestação de serviços ocorrerão sob o regime de execução indireta, de forma parcelada e sob demanda da frota municipal.

5.4. A remuneração observará estritamente os parâmetros financeiros fixados neste Termo de Referência, vedada à cobrança de valores excedentes pelas credenciadas:

a) Serviços (Mão de Obra): Valores fixos por hora de trabalho, conforme a Tabela de Tempos Padrões da montadora e os Preços Máximos estabelecidos no Edital.

b) Peças e Componentes: Remuneração baseada em percentual de desconto fixo e linear definido no edital. O desconto incidirá sobre as tabelas oficiais dos fabricantes (concessionárias), computadas com até duas casas decimais e inclusas todas as despesas legais.

5.5. A triagem e o encaminhamento da demanda de manutenção têm início quando a Secretaria requisitante abre solicitação à fiscalização para manutenção do veículo. Em seguida, o veículo é enquadrado no lote correspondente, que pode ser de Linha Leve, Média, Pesada ou Máquinas, permitindo que a fiscalização o direcione a oficina da vez ou solicite técnico em campo mediante emissão da Solicitação de Diagnóstico.

5.5.1. O Fiscal do Contrato analisa a conformidade do orçamento e emite a Ordem de Serviço (OS)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

vinculada à Nota de Empenho, autorizando a manutenção do veículo. Nenhuma intervenção ou troca de peças pode ocorrer sem essa assinatura prévia.

5.5.2. Concluído o reparo, o condutor ou fiscal realiza teste de rodagem e assina o Termo de Recebimento Provisório. Em até 5 dias úteis, após análise de conformidade técnica por meio de testes dinâmicos, checagem originalidade das peças e teto de hora técnica aprovado na OS, o fiscal do contrato deverá emitir o Relatório Definitivo, salvo em casos que seja identificado a necessidade de correção da demanda apresentada, sendo este prazo considerado após a devida regularidade do serviço/ fornecimento.

5.6. As peças, componentes e acessórios fornecidos devem ser originais ou genuínos, novos e de primeiro uso. É proibida a utilização de itens usados, recondicionados ou de marcas paralelas que comprometam a garantia ou a vida útil da frota, sob pena de rescisão e sanções.

5.6.1. O fornecimento de peças e serviços deve contar com garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, a contar da Nota Fiscal, acompanhados do respectivo Termo de Garantia.

5.6.2. Em caráter excepcional, admite-se o uso de peças paralelas do mercado de reposição independente para veículos fabricados entre 2003 e 2016, desde que comprovada à descontinuidade do item original pela montadora. Para tanto, os produtos devem ser novos, de marcas renomadas de primeira linha e em conformidade com as normas da ABNT ou INMETRO, adotando-se como teto financeiro a média de no mínimo três orçamentos de mercado com a aplicação do desconto do lote, cuja instalação fica estritamente condicionada à justificativa formal e autorização prévia, por escrito, do Fiscal de Contratos ou gestor da frota.

5.6.3. As peças substituídas devem ser guardadas, identificadas e disponibilizadas para conferência da fiscalização. Após a validação, a credenciada realizará o descarte apropriado conforme a legislação ambiental vigente.

5.7. Os serviços de manutenção e instalação de peças serão executados preferencialmente nas dependências da contratada (oficina), prioritariamente dentro do raio de distância rodoviária máxima predefinida no edital, observados as recomendações estabelecidas no TR.

a) Linha Leve e Média (Operacionais): Os veículos serão conduzidos por servidores autorizados até as instalações da oficina credenciada.

b) Veículos Sinistrados ou com Pane Total: O transporte até a oficina será realizado por guincho ou prancha fornecido pela Contratante.

c) Maquinários Pesados (Construção e Agrícolas): O atendimento e o fornecimento de peças ocorrerão in loco (socorro mecânico no campo), no local da avaria dentro do município, sendo os custos de deslocamento de técnicos e ferramentas de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.8. A execução dos serviços e a entrega do veículo devidamente reparado não poderão exceder:

a) Diagnóstico e Orçamento: Até 24 horas após o recebimento do veículo.

5.8.1. Execução dos Serviços (após autorização):

a) Baixa complexidade (revisões, óleo, pastilhas): Até 48 horas.

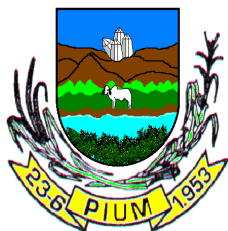
b) Média/Alta complexidade (pequenos reparos de motor/câmbio): Até 5 dias úteis (prorrogável por atraso comprovado de peças ou no caso de manutenção pesada/ complexa (retífica de motor, câmbio, injeção).

5.9. Para o fornecimento de peças estabelece o prazo:

a) Prazo Geral: Até 48 horas após autorização do fornecimento mediante OS.

b) Peças por Encomenda: Prazo estendido para até 5 dias úteis.

5.9.1. O período de espera pelas peças encomendadas não será contabilizado no tempo de execução do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

5.10. A contratada deverá garantir estrutura física, ferramentais e equipe técnica qualificada para assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar a paralisação da frota.

5.11. O cronograma referencial de execução observará as seguintes etapas, sem prejuízo de ajustes aprovados pela fiscalização:

Cronograma Referencial de Execução

Etapa	Descrição do Fluxo Operacional	Prazo Referencial
01	Início da Operação / Alinhamento	Até 02 dias úteis após a homologação para alinhar fluxos e chamados; e até 05 dias para estar plenamente operacional.
02	Abertura do Chamado Técnico	Imediato, com a formalização da Solicitação de Diagnóstico e envio do veículo (ou técnico em campo).
03	Emissão de Diagnóstico e Orçamento	Até 24 horas após o recebimento do veículo ou chegada do técnico ao campo.
04	Fornecimento de Peças Gerais	Até 48 horas após a emissão e aprovação formal da Ordem de Serviço (OS).
05	Fornecimento de Peças por Encomenda	Até 05 dias úteis (prazo de espera não contabilizado no tempo de execução do serviço).
06	Execução de Manutenção: Baixa Complexidade	Até 48 horas (revisões preventivas, trocas de óleo, pastilhas, lâmpadas, etc.).
07	Execução de Manutenção: Média/Alta Complexidade	Até 05 dias úteis (reparos de motor, câmbio, sistemas hidráulicos complexos, etc.).
08	Execução de Manutenção: Pesada / Complexa	Até 10 dias (retífica completa de motor, câmbio pesado, injeção).
09	Recebimento Provisório	Imediato, logo após a conclusão do serviço e realização do teste de rodagem pelo condutor/fiscal.
10	Recebimento Definitivo (Atesto)	Até 05 dias úteis após o recebimento provisório, após auditoria técnica, financeira e de insumos.

5.12. A Administração Pública Contratante compromete-se a fornecer à Contratada, em prazo razoável, todas as informações técnicas e autorizações administrativas, necessários para a perfeita execução dos serviços, cabendo à contratada registrar formalmente eventual pendência que possa impactar o cronograma.

5.13. A contratada apenas fará jus ao pagamento mediante a entrega e validação dos seguintes itens físicos e documentais ao Fiscal de Contrato:

5.13.1. Após o diagnóstico para aprovação e autorização dos serviços e/ou fornecimento.

- Orçamento Técnico Detalhado: Documento gerado eletronicamente contendo a descrição minuciosa dos defeitos constatados, a quantidade de horas técnicas demandadas (conforme tabela oficial da montadora - fabricantes/concessionárias) e a listagem de peças com seus respectivos códigos de fábrica, preços de tabela e descontos aplicados.

5.13.2. Após a conclusão dos serviços e para fins de instrução do processo de medição e faturamento, a contratada deverá emitir e protocolar junto ao Fiscal do Contrato, um Relatório Final de Manutenção para cada veículo ou máquina, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do Objeto: Indicação clara da marca, modelo, ano de fabricação, placa, número do patrimônio (chassi/série) e secretaria requisitante.

b) Diagnóstico Técnico Executado: Descrição detalhada das falhas constatadas na inspeção inicial e das correções efetivamente realizadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

c) Demonstrativo Analítico de Mão de Obra: Relação dos serviços executados com a indicação expressa das horas trabalhadas, em estrita observância à Tabela de Tempos Padrões da montadora homologada na Ordem de Serviço (OS).

d) Rastreabilidade e Auditoria de Peças: Listagem analítica de todas as peças, componentes e acessórios substituídos, contendo o código original do fabricante, valor bruto de tabela e o percentual de desconto contratual aplicado.

e) Registro Fotográfico Digital: Comprovação por meio de fotos nítidas e datadas das etapas do serviço demonstrando a situação das peças defeituosas antes da intervenção (no próprio veículo) e das novas peças devidamente instaladas, englobando obrigatoriamente:

- O veículo/máquina na oficina identificando a placa ou patrimônio;
- Os sistemas ou peças defeituosas antes da intervenção;
- As novas peças instaladas ainda na embalagem original e após a montagem.

f) Termo de Garantia e Certificados: Cópia do Termo de Garantia dos produtos aplicados e, nas hipóteses excepcionais de uso de peças paralelas para frotas antigas, os respectivos certificados de primeira linha (ABNT/INMETRO).

g) Comprovante de Destinação Ambiental: Declaração ou termo de recebimento das peças velhas substituídas, atestando o correto descarte ecológico dos resíduos gerados.

h) Ordem de Serviço (OS) Executada: Via original da OS assinada pelo responsável técnico da oficina e pelo servidor municipal que retirou o veículo, atestando a conclusão dos trabalhos e a realização de testes de rodagem/operação.

i) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e de Produtos (NF-e): Emissão de documentos fiscais distintos (ou conjugados, conforme legislação municipal e estadual), discriminando detalhadamente os serviços prestados e as peças fornecidas para cada veículo/placa individualmente.

5.13.3. Peças Substituídas: Colocar as peças substituídas à disposição da fiscalização do Município, separadas e identificadas, para conferência. Após análise da fiscalização, dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental.

5.13.4. Peças Novas: Entrega obrigatória ao Município da embalagem das peças novas utilizadas no veículo, para fins de auditoria.

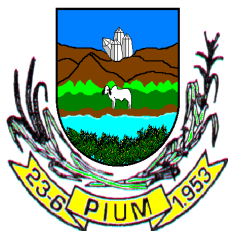
5.14. O Relatório Mensal deverá conter, ainda, registros formais das ocorrências, validação dos entregáveis, controle dos limites da contratação direta, acompanhamento de LGPD e aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor contratual global estimado para a execução do presente objeto é de **R\$ XXX.XXX,XX (por extenso)**, correspondente à dotação orçamentária prevista para o lote em que a contratada foi habilitada.

6.2. Por se tratar de contratação sob a modalidade de Credenciamento (Contratação Paralela e Não Excludente), o valor fixado nesta cláusula possui caráter meramente estimativo, não gerando para o Município qualquer obrigação de demandar quantitativos mínimos, tampouco direito subjetivo da contratada ao faturamento integral do montante.

6.3. A remuneração das oficinas credenciadas dar-se-á estritamente sob demanda e por serviços efetivamente executados, mediante a aplicação compulsória dos seguintes parâmetros



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

referenciais definidos no Termo de Referência:

- a) Mão de Obra: Preço fixo e irredutível por hora técnica trabalhada, apurado pela Tabela de Tempos Padrões da montadora e limitado ao teto estabelecido no TR;
- b) Peças e Componentes: Valor bruto da tabela oficial do fabricante (concessionária autorizada) vigente na data da abertura da Ordem de Serviço, deduzido obrigatoriamente o percentual de desconto linear de XX% (por extenso) estabelecido pela administração.

6.4. No valor contratual estimado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, tais como tributos (ICMS, ISS, etc.), encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, traslado de técnicos e ferramentas para atendimento *in loco*, e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, a ser confirmada pelo Setor de Orçamento antes da assinatura:

Unidade orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa/Ação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ 3.3.90.30/ Material de Consumo
Fonte de recursos	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ficha/Dotação	XXX/ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nota de empenho n.º	XXXX/202X

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que os serviços e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

8.2. O processo de cobrança deverá ser instruído pela contratada e será composto, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Prestação de Serviços (Mão de Obra) e/ou Nota Fiscal de Fornecimento de Peças;
- b) Cópia da Ordem de Serviço (OS) formalmente assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato;
- c) Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo gestor ou comissão de fiscalização de frotas;
- d) Relatório Final de Manutenção instruído com o registro fotográfico e o demonstrativo analítico de peças (tabela bruta, desconto aplicado e código do fabricante);
- e) Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária atualizadas da contratada.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções, omissões ou que divergir dos limites de valores aprovados na Ordem de Serviço será rejeitada e devolvida à contratada para as devidas correções.

8.4.1. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

8.4.2. O prazo estipulado no item 8.1 será interrompido na data da rejeição da Nota Fiscal, reiniciando-se a contagem integral a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

8.5. Sobre a nota fiscal/fatura poderão incidir os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo. Conforme art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.2. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, com enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.5.3. Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato devera ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

8.5.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços a que propor, conforme descrito neste Termo de Referência, devendo cumprir rigorosamente as obrigações descritas abaixo:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.3. Apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.1.4. As instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades, assim como, licença ambiental das dependências da oficina mecânica, nos termos da legislação do Município sede da empresa.

9.1.5. Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

contato deste funcionário deverão ser informados ao Município imediatamente após a assinatura do Contrato e, em caso de mudança, o nome e contato do novo encarregado devem ser informados, por escrito, a Contratante.

9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da licitação.

9.1.7. Atender prontamente às requisições da Contratante para efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do Contrato, executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados no Termo de Referência, em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, que será apresentada pelo fornecedor no prazo estabelecido no termo de referência.

9.1.8. Fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, o diagnóstico, orçamento detalhado impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, data, carimbo e assinatura, para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra definidos pela administração pública no presente credenciamento, e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote. Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

9.1.9. Executar os serviços e/ ou fornecimento de peças contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Contratante através do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o plano de manutenção do veículo e quando a Contratante julgar necessário.

9.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.11. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;

9.1.12. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, se atentando as ferramentas recomendadas pelo fabricante.

9.1.13. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

9.1.14. Comprovar quando o Município solicitar a qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento em entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral.

9.1.15. Nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível.

9.1.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

9.1.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.1.18. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

9.1.19. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

9.1.20. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira e outros.

9.1.21. Entregar os veículos a Contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

9.1.22. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo, ou relatório técnico dos serviços realizados.

9.1.23. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

9.1.24. Na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, originais do veículo, colocando as substituídas à disposição da fiscalização do Município, separadas e identificadas, para conferência.

9.1.25. Dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental.

9.1.26. Dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados.

9.1.27. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado de lubrificantes e demais peças consideradas inservíveis, tudo conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

9.1.28. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

9.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados.

9.1.31. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.32. Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados a Contratante ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

9.1.33. Manter a ética e o sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação.

9.1.34. Promover condições à fiscalização da Contratante de todos os serviços contratados e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

9.1.35. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir as obrigações descritas abaixo, durante a vigência do contrato:

10.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento de serviço e/ou peças de forma clara e detalhada para a empresa contratada, especificando os veículos a serem consertados, o tipo de serviço e/ou peça requeridos e os prazos para execução.

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, assegurando que o contrato seja cumprido de acordo com as condições estabelecidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 3 (três) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição.

10.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado.

10.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato.

10.1.7. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato, com clareza e em tempo hábil, evitando atrasos ou prejuízos na prestação dos serviços.

10.1.8. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

10.1.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

10.1.10. Informar à contratada, de forma tempestiva, qualquer alteração ou necessidade extraordinária que impacte a execução dos serviços, buscando soluções conjuntas para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.11. Zelar para que os direitos da contratada sejam respeitados, evitando práticas que possam comprometer a execução do contrato ou gerar prejuízos à empresa contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

10.1.12. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando que o contrato seja gerido de forma transparente, ética e eficiente, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

10.1.13. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços e/ou materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que todas as condições contratuais estejam cumpridas.

10.1.14. O cumprimento adequado dessas obrigações garantirá uma execução contratual harmônica e eficiente, assegurando que as demandas da Contratante sejam atendidas de forma satisfatória e em conformidade com os objetivos propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Gestor do contrato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal técnico/administrativo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ato de designação: XXX/202X

11.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento do cronograma e das Ordens de Serviço, analisar os serviços técnicos entregues, relatórios de execução e evidências, solicitar ajustes, verificar a conformidade com a LGPD, registrar ocorrências, acompanhar os indicadores/KPIs definidos no mapa de riscos, emitir termo de recebimento e atestar a nota fiscal somente após a efetiva conformidade dos serviços entregues.

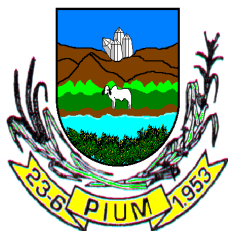
11.3. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos, prazos, vigência, pagamentos, eventuais alterações, aplicação de sanções, controle do limite da contratação direta, comunicação com a autoridade competente e encaminhamento ao Setor de Compras, Controle Interno ou Assessoria Jurídica, quando necessário.

11.4. A fiscalização deverá utilizar os relatórios de execução dos serviços/ fornecimento, ordens de serviço, evidências de entrega, mapa de riscos, KPIs e registros de ocorrência como instrumentos de apoio ao recebimento, glosa proporcional, pagamento e eventual aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento dos serviços e/ou fornecimento de peças ocorrerá em duas etapas, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega do veículo pela Contratada, mediante a assinatura de um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório emitido pelo fiscal do contrato ou Condutor do Veículo. Nesta etapa, a Administração terá o prazo de até 02 dias úteis para avaliar o estado geral do automóvel, testar o funcionamento dos componentes obrigatórios (ar-condicionado, direção assistida, triângulo, estepe, macaco) e conferir a procedência e qualidade das peças novas de reposição, assim como o real estado das peças substituídas. Caso sejam constatadas desconformidades com o previsto, o serviço/ fornecimento será rejeitado e a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis para ajustes simples e até 05 (cinco)



dias úteis para ajustes de maior complexidade.

b) Recebimento Definitivo: Será efetuado pelo fiscal do contrato ou pela comissão de fiscalização em até 05 dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a validação minuciosa de que o veículo cumpre todos os requisitos técnicos editalícios. O recebimento definitivo de cada faturamento ocorrerá após a aprovação do Relatório Final de Manutenção para cada veículo ou máquina, atestando a regular prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, servindo como autorização para a liquidação da despesa.

12.2. Verificada desconformidade, a Administração poderá rejeitar o serviço ou relatório, total ou parcialmente, fixando prazo de até 02 (dois) dias úteis para ajustes simples e até 05 (cinco) dias úteis para ajustes de maior complexidade, sem prejuízo da glosa proporcional e da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O prazo estipulado de até 5 dias úteis será interrompido na data da rejeição do serviço ou relatório, reiniciando-se a contagem integral a partir da data de entrega final do serviço corrigido ou complementado.

12.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, erros materiais, inconsistências técnicas ou inadequações identificadas posteriormente, desde que relacionadas ao escopo contratado.

12.5. Não serão recebidos definitivamente, nem pagos, serviços executados sem Ordem de Serviço, sem autorização da Contratante, em desacordo com a finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MAPA DE RISCOS, ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E PLANO DE MITIGAÇÃO

13.1. O presente contrato adota mapa de riscos, alocação de responsabilidades e plano de mitigação como instrumento de gestão preventiva, acompanhamento da execução, orientação da fiscalização contratual e suporte à aplicação de glosas, correções e sanções, sem prejuízo da atuação do Setor de Compras, Controle Interno e Assessoria Jurídica.

13.2. A matriz abaixo orienta a atuação do gestor e do fiscal do contrato, com indicadores objetivos de acompanhamento – KPIs – devendo as ocorrências ser registradas formalmente nos autos, especialmente quando houver impacto sobre prazo, recebimento, pagamento, qualidade, conformidade legal ou equilíbrio econômico-financeiro do ajuste:

Cód.	Evento de risco	Prob./Impacto	Responsável	Medidas preventivas e mitigadoras	Indicador/KPI e contingência
R01	Certame deserto devido ao raio geográfico de 190 km.	Baixa / Alto	Comissão de Contratação	Ampla divulgação regional em notificações aos polos vizinhos (Palmas, Porto Nacional e Paraíso) e atualização da tabela do ETP do prazo com ampliação justificada do raio geográfico para 220 km.	KPI: Nº de empresas locais notificadas / acessos ao edital. Contingência: Reabertura da manutenção da tabela do ETP do prazo com ampliação justificada do raio geográfico para 220 km.
R02	Recusa de Ordens de Serviço (OS) sob alegação de pátio lotado.	Média / Médio	Fiscal de Frotas / Gestor	Aplicação do fluxo automatizado de transferência da demanda para a próxima credenciada notificando a recusante.	KPI: Taxa de aceitação de OS por credenciada (Meta: >90%). Contingência: Direcionamento imediato do veículo para a próxima oficina credenciada da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

					lista.
R03	Favorecimento ou direcionamento subjetivo na distribuição de OS.	Média / Alto	Controladoria Geral (CGM)	Automação e registro obrigatório de rotas digitais e do faturamento acumulado no sistema, garantindo a impecabilidade.	KPI: Desvio padrão de distribuição financeira entre oficinas. Contingência: Suspensão cautelar do fiscal, auditoria dos atos e redistribuição das ordens.
R04	Queda na qualidade das peças (componentes paralelos ou usados).	Média / Alto	Fiscal Técnico / Mecânico	Exigência de NF direto de distribuidor autorizado e obrigatoriedade de disponibilização das peças velhas separadas para conferência.	KPI: % de peças retidas por desconformidade na vistoria. Contingência: Recusa de recebimento, retenção do pagamento e devolução obrigatória do item.
R05	Queda na qualidade dos serviços (defeitos recorrentes ou retrabalho).	Média / Alto	Fiscal Técnico / Setor	Imposição de garantia técnica mínima de 90 dias com obrigação de reexecução a custo zero e vistorias por amostragem na entrega.	KPI: Índice de Retorno de Veículos por Falha (Meta: <3%). Contingência: Acionamento imediato da garantia contratual com envio do veículo em caráter de urgência.
R06	Cobrança de horas de mão de obra superfaturadas.	Média / Médio	Gestor Contrato	Vinculação estrita dos orçados vs. tabela orçamentos à tabela de balizadora do tempos padrões (Tempário de Montadoras) do ETP e exigência de laudo fotográfico.	KPI: Desvio de preço vs. tabela balizadora (Meta: 0%). Contingência: Glosa imediata dos valores excedentes na planilha antes da emissão da Nota Fiscal.
R07	Atraso excessivo na entrega, imobilizando a frota essencial.	Alta / Alto	Secretarias de Origem	Fixação de prazos máximos para diagnóstico (24h) e por execução, sob pena de multas moratórias diárias e bloqueio de novas OSs.	KPI: Tempo Médio de Imobilização (TMI) em dias por veículo. Contingência: Retirada imediata do veículo por guincho e aplicação de multa moratória diária.
R08	Desequilíbrio por inflação ordinária de insumos na vigência.	Média / Médio	Secretaria de Administração	Previsão expressa de cláusula de reajuste periódico anual da tabela de serviços balizada pelo IPCA ou índices setoriais.	KPI: Prazo médio de análise de reajuste (Meta: <30 dias). Contingência: Concessão do índice oficial devidamente pactuado em termo aditivo.
R09	Desequilíbrio por defasagem crítica e extraordinária de autopeças.	Média / Alto	Procuradoria Jurídica	Rito célere no edital para análise de pleitos baseados em notas fiscais de compra que comprovem o nexo causal.	KPI: Tempo de resposta a pleitos de reequilíbrio econômico. Contingência: Autorização de rescisão amigável sem aplicação de penalidades à empresa credenciada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

R10	Rescisão ou abandono contratual por incapacidade técnica da oficina.	Baixa / Alto	Gestor Contrato	Fortalecimento do modelo de credenciamento plural (múltiplas oficinas homologadas), garantindo remanejamento imediato.	KPI: Nº mínimo de oficinas credenciadas ativas (Meta: >2).
					Contingência: Acionamento e direcionamento imediato das demais oficinas homologadas no sistema.
R11	Dificuldade na fiscalização administrativa operacional e da execução.	Média / Alto	Secretarias e Fundos	Designação formal de fiscais capacitados, instituição de plano de fiscalização por amostragem e uso de sistema digital de frotas.	KPI: % de processos de pagamento validados em até 5 dias.
					Contingência: Realização de vistorias conjuntas por amostragem e contratação de auditoria externa.

13.3. Para facilitar a atuação fiscalizatória, os KPIs deverão ser acompanhados em relatório mensal, preferencialmente mediante planilha simples de controle, contendo:

- Resultado do KPI: Percentual consolidado do período (IDM, IQC, ICS) com sinalização visual de conformidade (verde/vermelho);
- Ocorrências e Chamados: Quantidade de chamados abertos, números de protocolo e o tempo de reparo (MTTR) de cada um;
- Memória de Cálculo de Glosas: Descontos financeiros detalhados por descumprido para aplicação direta na fatura;
- Observações do fiscal do contrato e eventual glosa ou ocorrência registrada.

13.4. Juntado ao Relatório Final de Execução/ Disponibilidade (SLA) da contratada deverá conter:

13.4.1. Declaração de Confidencialidade e Conformidade à LGPD, em cada entrega, descrita na folha de rosto do relatório ou como um anexo fixo.

13.4.2. Indicação de eventuais pendências, justificativas e providências corretivas, em cada entrega, descrita na folha de rosto do relatório ou como um anexo fixo.

13.5. O gerenciamento contínuo dos riscos deverá ser realizado pelo gestor e pelo fiscal do contrato, com registros formais das ocorrências, validação dos entregáveis, acompanhamento de LGPD e aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na Lei n.º 14.133/2021.

13.6. A existência de indicadores não afasta o dever de análise técnica e administrativa pelo fiscal do contrato. Os KPIs servem como parâmetros objetivos mínimos para orientar o acompanhamento, a medição, o recebimento, a glosa proporcional, a comunicação de falhas e a adoção de medidas corretivas durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. Escopo e Papéis: As credenciadas deverão cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). O Município de Pium/TO figurará como Controlador e a credenciada como Operadora, tratando as informações estritamente para a execução deste contrato.

14.2. Obrigações Específicas da Credenciada:

- Limitação de Finalidade: Tratar dados de condutores e gestores (nome, CPF, CNH, cargo) exclusivamente para emissão de OS, notas fiscais e garantias, vedado o uso comercial ou de marketing.
- Segurança e Confidencialidade: Implementar medidas técnicas de proteção contra acessos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

não autorizados ou vazamentos, exigindo termo de confidencialidade de todos os seus colaboradores.

- Retenção e Descarte: Reter os dados apenas pelos prazos fiscais e jurídicos legais, promovendo o descarte seguro após este período.
- Notificação de Incidentes: Comunicar ao Encarregado de Dados (DPO) do Município qualquer suspeita ou vazamento em até 24 horas.

14.3. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às penalidades pecuniárias estipuladas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por justa causa e da obrigação de reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Em razão da natureza jurídica do procedimento auxiliar de credenciamento, caracterizado pela pluralidade de prestadores e pela ausência de exclusividade ou obrigatoriedade de demanda fixa, fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada deverá garantir a correção técnica dos serviços entregues, responsabilizando-se por ajustes decorrentes de erro, omissão, baixa qualidade, inconsistência, inadequação de formato ou desconformidade diretamente vinculada ao escopo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

15.3. As correções deverão ser realizadas no prazo definido pela fiscalização, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis para ajustes simples e até 05 (cinco) dias úteis para ajustes de maior complexidade, salvo prazo diverso previsto em Ordem de Serviço ou justificativa aceita pela Administração.

15.4. A responsabilidade da contratada inclui a correção ou remoção imediata de conteúdos que contenham erro, promoção pessoal, uso indevido de dados, violação de direitos autorais, descumprimento da LGPD, irregularidade ou qualquer desconformidade com a finalidade institucional.

15.5. O CONTRATADO garante a qualidade, eficácia e perfeita execução de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, bem como a autenticidade e durabilidade de todas as peças, componentes e insumos aplicados na frota de veículos da Administração.

15.5.1. O prazo mínimo de garantia aplicável, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do veículo pela equipe de fiscalização do contrato, será de:

- a) Para os Serviços Executados (Mão de Obra): Garantia mínima de 90 (noventa) dias, cobrindo qualquer defeito decorrente de montagem, regulagem ou falha na prestação do serviço, em estrita observância ao art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Para as Peças, Componentes e Acessórios Originais/ Genuínas: 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for maior.
- c) Para as Peças Paralelas de Primeira Linha (Exceção/Fora de Linha): Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

15.6. A contratada deve garantir refazer integralmente o serviço e/ou substituir as peças defeituosas às suas expensas, a custo zero para a Administração, incluindo despesas com guincho, transporte ou reboque, se necessários.

15.6.1. A correção de defeitos em período de garantia técnica ocorrerá a custo zero para a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

Administração, incluindo despesas de reboque, com prazo de execução máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. O descumprimento dos prazos ou das obrigações desta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução de serviços por terceiros às custas do CONTRATADO inadimplente.

15.8. O CONTRATADO terá a distribuição de novas Ordens de Serviço suspensa cautelarmente, sem prejuízo da tramitação dos serviços já iniciados, nas seguintes hipóteses operacionais:

- a) Ultrapassar o prazo contratual de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de diagnóstico e orçamento preliminar;
- b) Atrasar injustificadamente a entrega de qualquer veículo além do prazo pactuado na respectiva OS;
- c) Recusar a execução de serviço sob alegação de pátio lotado ou motivos não previstos no edital.

15.8.1. Todas as hipóteses operacionais cabem recurso devidamente justificado, desde que seja encaminhada a contratante de imediato ao recebimento de OS, sendo a justificativa analisada pelo Fiscal do Contrato que emitirá aceite da justificativa ou notificação de não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento da Contratante ao qual será prestado o serviço, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, prazos, sigilo, regularidade e correção dos serviços prestados.

16.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O reajuste do preço fixando somente será admitido observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do edital.

17.1.1. Os preços fixados no Credenciamento observarão a anualidade para fins de reajuste, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento referencial do Edital, e serão aplicados exclusivamente sobre o valor da hora-técnica de mão de obra, adotando-se obrigatoriamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), por refletir adequadamente a variação inflacionária dos custos operacionais e de serviços do mercado automotivo nacional.

17.1.2. O fornecimento de peças, componentes e acessórios não sofrerá reajuste por índice inflacionário (IPCA), uma vez que seus valores brutos são atualizados e tabelados de forma automática e dinâmica diretamente pelas respectivas montadoras e fabricantes, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixo ofertado pela empresa credenciada ao longo de toda a vigência contratual.

17.1.3. Caso o indexador oficial adotado (IPCA/IBGE) venha a ser extinto ou deixe de ser publicado,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

será adotado em sua substituição o índice que legalmente o substituir ou, na ausência de previsão legal, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou o IPC-Fipe (Grupo Transportes), por guardarem estrita correlação com o setor de manutenção de frotas e logística rodoviária.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, comprovação efetiva do fato superveniente e demonstração objetiva do impacto nos custos de execução.

17.2.1. A concessão do reajuste da hora-técnica não será automática, dependendo de requerimento formal por parte da empresa credenciada, a quem caberá demonstrar analiticamente o direito ao reposicionamento do valor com base na variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses, vedada qualquer aplicação retroativa anterior à data do protocolo do pedido.

17.3. Caso não haja prorrogação ou execução que ultrapasse o interregno legal mínimo, não haverá reajuste ordinário durante a execução inicial do objeto.

17.4. As alterações contratuais, se necessárias, deverão observar os limites e condições da Lei n.º 14.133/2021, vedada a modificação que descaracterize o objeto.

17.4.1. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados ao contratado, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação ao Contratado, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL/ DESCREDENCIAMENTO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

18.1.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.1.2. Fica reservado ao CONTRATANTE direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

18.1.3. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

18.1.4. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.5. A rescisão do Termo de Contrato implicará no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas, bem como a execução dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Sem prejuízo da rescisão unilateral do Termo de Credenciamento e da responsabilidade civil ou penal cabível, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - Advertência: Aplicada formalmente nos casos de infrações leves ou descumprimento de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

obrigações contratuais secundárias que não causem prejuízo direto à operação da frota.

II - Multa:

- Multa de Mora: De 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de descumprimento do prazo de entrega do veículo/maquinário pronto ou na correção de vícios, limitada ao teto de 10% (dez por cento).
- Multa Compensatória: De até 10% sobre o valor global da Ordem de Serviço ou do empenho, em caso de inexecução parcial ou total do serviço contratado.

III - Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicação da sanção de impedimento pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, a quem cometer infrações como ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, fraudar a execução do contrato ou falhar na execução.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021, em casos de infrações graves como apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou reincidência em condutas punidas com impedimento.

19.3. Sanção Específica para o Credenciamento (Descredenciamento)

19.3.1. A empresa credenciada será suspensa temporariamente do rodízio/distribuição de demandas ou sofrerá o descredenciamento definitivo por iniciativa da Administração, independentemente das multas aplicadas, quando:

- Utilizar ou tentar aplicar peças usadas, recondicionadas ou paralelas fora das hipóteses excepcionais expressamente autorizadas neste TR;
- Acumular 03 (três) advertências escritas ou 02 (duas) multas no período de 12 (doze) meses;
- Recusar-se injustificadamente a executar 02 (duas) Ordens de Serviço consecutivas na sua ordem de acionamento.

19.4. Do Procedimento e da Aplicação das Sanções

19.4.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas será precedida de processo administrativo, garantido à credenciada o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação oficial, em estrita observância ao art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, S7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4.4. O valor das multas aplicadas será descontado diretamente dos pagamentos devidos pelo Município ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no sítio eletrônico oficial ou meio oficial de divulgação do Município, observados os prazos e exigências dos arts. 72, parágrafo único, 75, § 3.º, e 94 da Lei n.º 14.133/2021 e das normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E DO FORO

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pium - TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, na Lei n.º 12.232/2010, nas normas municipais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

22.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

22.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições de execução, dos produtos esperados, do prazo contratual, das obrigações assumidas, das vedações legais, dos riscos mapeados, dos indicadores de fiscalização e das consequências decorrentes do inadimplemento.

22.4. Recomenda-se que a Administração inclua a demanda no planejamento do próximo exercício garantindo a perenidade do edital de chamamento público permanente e a devida previsão orçamentária, superando em definitivo a necessidade de adoção de contratações emergenciais ou dispensas de licitações isoladas.

22.5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pium - TO, ____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

CREDENCIADA
EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Pium**
Responsável: **Sr. Fernando Belarmino da Silva**
Processo Administrativo: **nº 2139/2026**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o procedimento auxiliar de chamamento público com o objetivo de realizar o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em veículos das frotas leve, média e pesada, bem como em maquinários pesados (construção e agrícolas). O objeto inclui o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais ou genuínos, visando atender às necessidades de conservação da frota oficial do Município de Pium – TO, Secretarias e Fundos Municipais vinculados, assegurando que estejam em condições adequadas de uso.

2. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

2.2. A Prefeitura Municipal de Pium pretende contratar empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com o fornecimento de peças, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

2.3. A presente contratação observará, no que couber, a Constituição Federal, especialmente o art. 37, inciso XXI, a Lei Federal nº 14.133/2021 — com ênfase nos arts. 5º (princípios), 6º (definições), 18 (fase preparatória), 72 (instrução do processo), 79 (procedimento auxiliar de credenciamento), 117 (fiscalização), bem como os artigos 155 e 156 (infrações e sanções) —, além das normas regulamentares municipais aplicáveis às contratações públicas.

2.4. O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresas especializadas nos serviços elencados por meio do procedimento de chamamento público, realizando o credenciamento as empresas interessadas e aptas para a prestação dos serviços e fornecimento de peças, em estrita observância aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

2.5. A instrução do processo administrativo para o procedimento auxiliar de credenciamento deverá observar as diretrizes dos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como os requisitos de formalização dos atos de contratação pública, compreendendo, no mínimo: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), estimativa da despesa com respectiva memória de cálculo, demonstração de compatibilidade e disponibilidade orçamentária, parecer jurídico, justificativa de preços (tarifas fixadas), critérios de habilitação e regularidade das instituições, autorização expressa da autoridade competente e as publicações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.6. A estimativa de preços deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O procedimento exige, especialmente: a utilização de parâmetros combinados de pesquisa, a realização de análise crítica dos valores coletados com o devido saneamento de preços inexequíveis ou excessivos, a identificação clara dos fornecedores consultados, além da apresentação da memória de cálculo e da justificativa fundamentada da metodologia adotada.

2.7. A forma pretendida de contratação por procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente viável e compatível com a natureza do objeto, desde que confirmado o atendimento às hipóteses autorizativas da lei (notadamente a contratação paralela e não excludente ou com seleção a critério de terceiros), demonstrada a vantajosidade da tabela de preços previamente fixada pela Administração e comprovada a devida disponibilidade de saldo nas dotações orçamentárias competentes das Unidades Administrativas vinculadas.

2.8. A regularidade do procedimento auxiliar de Credenciamento fica condicionada à manifestação jurídica específica que demonstre a inviabilidade de competição para o atendimento do objeto, caracterizada pela possibilidade de contratação simultânea e paralela de todas as instituições interessadas que preencham os requisitos do edital, prescindindo, por sua natureza jurídica, de requisitos associados à baixa materialidade financeira ou à padronização de serviços comuns.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Pium, Secretarias e Fundos Municipais vinculados necessitam contratar serviços especializados para manutenção e conservação de veículos e maquinários pesados com o eventual fornecimento de peças, assegurando a conservação e bom funcionamento da frota oficial.

3.2. A frota municipal é caracterizada pela heterogeneidade, sendo composta por múltiplos modelos e marcas de fabricantes distintos, necessitando de diferentes especializações multimarcas com ferramental técnico, softwares de diagnóstico e mecânicos especializados para atender, com a mesma qualidade, desde um veículo leve de passeio até uma colheitadeira ou escavadeira hidráulica de grande porte.

3.3. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades administrativas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

e operacionais executadas pelo Poder Executivo Municipal. A manutenção regular da frota oficial garante a preservação do patrimônio público, reduz custos de depreciação precoce e evita a paralisação de serviços essenciais à população. Diante da diversidade de veículos e maquinários utilizados pela Administração Pública, a divisão das necessidades por órgão demonstra a especificidade e a relevância da contratação para cada setor, conforme detalhado a seguir:

I. Secretaria Municipal de Infraestrutura: A presente contratação é vital para a operacionalidade de uma frota robusta e altamente diversificada, composta por veículos leves a gasolina, pesado e pesado caminhão ¾ (como caçambas Iveco e Mercedes Benz movidos a Diesel S10 e F-4000 comboio) e, predominantemente, por maquinários pesados de grande porte movidos a diesel comum e S10 (escavadeira PC, pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeira). A manutenção contínua e sob demanda, com fornecimento de peças originais, é indispensável para evitar a paralisação de frentes de trabalho urbanas e rurais, garantindo a execução de obras públicas, pavimentação, terraplanagem, saneamento e a conservação da malha viária municipal.

II. Secretaria Municipal de Esportes: A justificativa pauta-se na necessidade de garantir o deslocamento seguro e contínuo de atletas, comissões técnicas e equipes de apoio por meio do veículo tipo Van Ford Transit (categoria Pesado/Minibus, movido a Diesel S10/ARLA). Sendo este o único vetor logístico especializado da pasta para viagens e suporte a eventos, a manutenção rigorosa e preventiva é essencial para mitigar riscos de acidentes rodoviários, assegurar o cumprimento de agendas esportivas e preservar a integridade dos passageiros e do patrimônio público.

III. Secretaria Municipal de Agricultura: Esta contratação é fundamental para manter em plena atividade a frota de maquinários pesados agrícolas da pasta, constituída exclusivamente por tratores de grande porte (marcas Mahindra, New Holland, John Deere e Massey Ferguson) operantes com Diesel Comum e Diesel S10. A regularidade nos serviços de manutenção preventiva e corretiva assegura o suporte direto ao pequeno produtor e à agricultura familiar, viabilizando o cumprimento do calendário de preparo de solo, plantio e colheita, além de impedir o sucateamento de equipamentos de alto valor agregado.

IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: A necessidade justifica-se diretamente pela manutenção do Caminhão de Lixo Aumark S1217A (categoria Pesado, movido a Diesel S10), ativo rodante crucial para a execução dos serviços de coleta de resíduos e saneamento ambiental do município. Tratando-se de um serviço essencial e de utilidade pública diária, a garantia de assistência técnica imediata e reposição de componentes originais impede interrupções no recolhimento de descartes, prevenindo passivos ambientais e riscos à saúde pública urbana.

V. Secretaria Municipal da Administração: A contratação atende à necessidade de suporte logístico e fiscalização institucional por meio de veículos de categoria média (Picape Média Ford Ranger a Diesel S10 e Picape Compacta Renault Oroch Intense a Gasolina). A manutenção preventiva e corretiva destes utilitários garante o deslocamento ágil de equipes administrativas, entrega de insumos entre órgãos e vistorias de rotina, otimizando o fluxo de processos internos com segurança e eficiência operacional.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

VI. Secretaria Municipal da Criança e Juventude: A justificativa apoia-se na manutenção do veículo de passeio Citroën Air Cross (categoria Leve, movido a Gasolina), utilizado para o deslocamento seguro das equipes técnicas (assistentes sociais, psicólogos e conselheiros) em visitas domiciliares, ações de busca ativa, palestras socioeducativas e acompanhamento de menores em situação de vulnerabilidade. Dispor de uma frota leve e média em perfeito estado de funcionamento é prerrogativa básica para a eficiência das políticas públicas protetivas, assegurando prontidão no atendimento a chamados de emergência e o cumprimento das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

VII. Fundo Municipal de Educação: A manutenção preventiva e corretiva da frota oficial que compreende os transportes escolares e veículo de apoio técnico-pedagógico é condição indispensável para a garantia do acesso e da permanência dos alunos na rede pública municipal de ensino. A integridade operacional desses veículos está diretamente vinculada à segurança de crianças e adolescentes, exigindo um rigoroso cronograma de revisões e reparos imediatos para evitar a interrupção do transporte escolar e o consequente prejuízo ao cumprimento dos dias letivos obrigatórios. Da mesma forma, a logística de distribuição da alimentação escolar e a fiscalização das unidades de ensino dependem da plena disponibilidade da frota de apoio.

VIII. Fundo Municipal de Saúde: A manutenção preventiva e corretiva da frota oficial composta por ambulâncias, veículos de transporte intermunicipal de pacientes, transporte sanitário, transporte de distribuição de medicamentos, e transporte de apoio, constitui o braço operacional indispensável para a execução do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, para a plena execução dos serviços de saúde pública oferecidos à população. Diferentemente de outros setores da administração, a indisponibilidade ou a falha mecânica de um veículo da saúde não gera apenas atrasos burocráticos; ela impacta diretamente a salvaguarda de vidas humanas e a integridade física dos munícipes.

IX. Fundo Municipal de Assistência Social: A manutenção preventiva e corretiva da frota oficial que atende diretamente ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e serviços de abordagem social constitui fator crítico para a garantia dos direitos socioassistenciais no município. A frota da assistência social é o meio de locomoção indispensável para a realização de visitas domiciliares, busca ativa de famílias em situação de extrema pobreza, distribuição de benefícios eventuais (como cestas nutricionais) e o transporte de equipes técnicas para o atendimento a situações de violação de direitos.

3.4. Considerando que o Município de Pium é de pequeno porte, registra-se não dispor de um setor exclusivo com estrutura necessária e adequada, assim como ferramentas e equipamentos destinados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pesados, objeto do presente estudo.

3.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal. A paralisação desses ativos compromete diretamente a continuidade de serviços essenciais, como o transporte de pacientes em ambulâncias, o transporte escolar, a coleta de resíduos sólidos e a manutenção das estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola, gerando prejuízos à eficiência administrativa,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

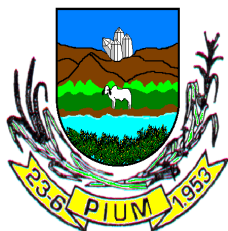
riscos à segurança dos servidores e usuários, além do aumento do gasto público com depreciação precoce do patrimônio público por falta de assistência técnica preventiva e corretiva adequada.

3.6. Diante da diversidade e das especificidades técnicas dos bens que compõem o patrimônio do Município abrangendo desde veículos de passeio até maquinários pesados de construção e agrícolas, faz-se indispensável um modelo sob demanda que atenda de forma customizada às necessidades de todas as unidades administrativas vinculadas.

3.7. A realização de processo de contratação do objeto deste documento se justifica também em face ao interesse público e em atendimento ao princípio da Continuidade do Serviço Público.

3.8. Atualmente, a frota é composta por veículos das linhas/ categoria leve, média, pesada e maquinários pesados (de construção e agrícolas) de acordo tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
VOLKSWAGEN RFB – PARATI CROSSOVER 1.6 (PRETA)	DMK-78887	2003	GASOLINA	LEVE
GOL VW BRANCO	APW9145	2008	GASOLINA	LEVE
FIAT STRADA	FDM-1839	2008	GASOLINA	LEVE
PA CARREGADEIRA NEW HOOLAND 12C		2006	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
RETROESCAVADEIRA XT870BR-I		2017	DIESEL	MÁQUINAS
MOTONIVELADORA XCMG GRI803803BR	1	2020	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
ESCAVADEIRA (PC) XCMG XE225BR		2023	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
PA CARREGADEIRA XCMG 01		ANTIGA *	DIESEL S10	MÁQUINAS
PA CARREGADEIRA XCMG L300KV		2025	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
MOTONIVELADORA XCMG GRI803803BR	2	2025	DIESEL	MÁQUINAS
MOTONIVELADORA LIUGONG 4160D		2025	DIESEL	MÁQUINAS
FORD F.4000 - COMBOIO	MWT-0210	2006	DIESEL COMUM	PESADO/ CAMINHÃO 3/4
CAÇAMBA MERCEDE BENZ 2729 ASTRON	OYB-3754	2013	DIESEL S10	PESADO
CAÇAMBA IVECO TECTOR 11.190	OYC4C19	2024	DIESEL S10	PESADO
CAÇAMBA IVECO TECTOR 11.190	OYC4G74	2024	DIESEL S10	PESADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA



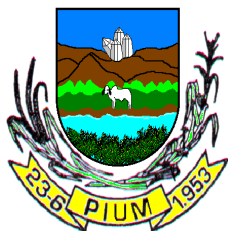
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

VAN FORD TRANSIT	SCP5A34	2022	DIESEL S10/ ARLA	PESADO/ MINIBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
TRATOR NEW HOLLAND 12B		2008	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
TRATOR NEW HOLLAND 4030		2008	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
TRATO NEW HOLLAND 02 4030		2008	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
TRATOR JONH DEERE 5075		2010	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
TRATOR JONH DEERE 02 5075		2010	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
TRATOR MAHINDRA 6075		2025	DIESEL S10	MÁQUINAS
TRATOR 5710 MASSEY FERGUSON		2025	DIESEL COMUM	MÁQUINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
CAMINHAO DE LIXO AUMARK S1217A	TVC9G63	2025	DIESEL S10	PESADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
FORD RANGER BRANCA	SCZ2F13	2022	DIESEL S10	MÉDIA/ PICAPE MÉDIA
RENAULT OROCH INTENSE 1.6	TVC3H33	2026	GASOLINA	MÉDIA/ PICAPE COMPACTA- MÉDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E JUVENTUDE				
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
CITROEN – AIR CROSS	QKM 5583	2018	GASOLINA	LEVE
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN NEOBUS	QWE 7F27	2020	DIESEL COMUM	PESADO
ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN NEOBUS	QWE 7B77	2020	DIESEL COMUM	PESADO
ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDEZ BENS CAIO	OLK 6232	2018	DIESEL COMUM	PESADO
RENAULT OROCH INTENSE 1.6	TVF6B19	2026	GASOLINA	MÉDIA/ PICAPE COMPACTA- MÉDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
VOLKSWAGEN GOL VW 1.0 BRANCO	QKH1E77	2022	GASOLINA	LEVE
RENAULT OROCH INTENSE 1.6	TVF6B08	2026	GASOLINA	MÉDIA/ PICAPE COMPACTA- MÉDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

STRADA FIAT	SCQ7B41	2023	GASOLINA	LEVE
SANDERO RENAULT	KQG0L12	2016	DIESEL COMUM	LEVE
AMBULANCIA SAVEIRO	KQG4257	2016	GASOLINA	LEVE
AMBULANCIA VOLKSWAGEN	QKK8H94	2017	GASOLINA	LEVE
AMBULANCIA VOLKSWAGEN	QKJ9318	2018	GASOLINA	LEVE
AMBULANCIA STRADA FIAT	RCC9H73	2021	GASOLINA	LEVE
AMBULANCIA RENAULT	RPI7F82	2022	GASOLINA	LEVE
KWID RENAULT	TBB0C06	2025	GASOLINA	LEVE
KWID RENAULT	TVB8B69	2025	GASOLINA	LEVE
FIAT TORO	ROL0E42	2022	DIESEL S10	MÉDIA/ PICAPE COMPACTA- MÉDIA
HILLUX TOYOTA	OYB-942	2014	DIESEL COMUM	MÉDIA/ PICAPE MÉDIA
AMBULANICA S-10 CHEVROLET	SDN3A01	2023	DIESEL S10	MÉDIA/ PICAPE MÉDIA
VAN DUCATO FIAT	QKD3J19	2014	DIESEL COMUM	MÉDIA/ VANS DE PASSAGEIROS
VAN FORD	TVEAJ30	2025	DIESEL COMUM	PESADO/ MINIBUS

3.8.1. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN dividem os veículos em três grandes critérios rígidos: tração, espécie e categoria com foco técnico, jurídico e de segurança. O mercado automotivo ignora os termos jurídicos e divide os veículos por porte, estilo, preço e proposta de uso. Essa classificação é dinâmica e muda com o tempo, mas possui foco comercial, marketing e experiência do consumidor.

3.8.1.1. Deste modo, a frota foi estruturada cruzando as duas linguagens para evitar erros de interpretação por parte dos licitantes, categorizando em veículos das frotas leve, média e pesada [Termo de Mercado], bem como em maquinários pesados (de construção e agrícolas) [Termo de Mercado], enquadrados nas espécies de passageiros, carga, mistos e tração estabelecidos pelo CTB [Termo Legal].

3.8.2. Segregação em categorias:

A divisão do objeto em categorias de veículos (Leve, Média, Pesada e Máquinas) justifica-se pela heterogeneidade e complexidade da frota oficial do Município. A manutenção de veículos de naturezas tão distintas exige infraestrutura de oficina, ferramentas especiais, softwares de diagnóstico e mão de obra com qualificações completamente diferentes. Agrupar esses serviços em um lote único restringiria drasticamente a competitividade, visto que poucas empresas possuem estrutura para atender, simultaneamente, desde um carro de passeio até uma colheitadeira ou retroescavadeira. Assim, a divisão atende ao Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade e a eficiência da contratação.

a) Categoria 1: Linha Leve / Passeio

- Composição: Automóveis de Passeio (Hatch, Sedan e Perua/Wagon); SUVs Compactos (Sport Utility Vehicles); Picapes Compactas e Leves; Furgões Compactos de Carga; Ambulâncias do Tipo A (simples remoção sobre chassi leve)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

- **Fundamentação Legal:** Artigo 96 do CTB (Classificação por espécie: de passageiros) combinado com a Resolução CONTRAN nº 798/2020, que conceitua Veículos Leves como aqueles com Peso Bruto Total (PBT) inferior ou igual a 3.500 kg.
- **Descrição:** São veículos de mecânica convencional, voltados ao transporte de passageiros (com capacidade para até 8 pessoas, excluído o condutor), enquadrados na categoria de Automóveis (sedan, hatch, SUV compactos). Caracterizam-se por possuírem PBT até 3.500 kg, tração dianteira ou traseira convencional, e motorização ciclo Otto ou Flex de baixa a média cilindrada. Exigem instalações físicas comuns (elevadores automotivos de pequeno porte), ferramentas de diagnóstico eletroeletrônico padrão (scanners OBD2 de linha leve) e geram alta rotatividade de manutenção preventiva (troca de óleo, pastilhas e filtros).

b) Categoria 2: Linha Média / Intermediária

- **Composição:** Picapes / Caminhonetes (cabine simples, estendida ou dupla) furgões, vans de carga, vans de passageiros (até 16 lugares), SUVs e veículos utilitários comerciais de serviços / chassi-cabine, ambulâncias do tipo A, B e C (transformadas sobre chassi médio).
- **Fundamentação Legal:** Artigo 96 do CTB (Classificação por espécie: de carga ou misto) e definições do Anexo I do CTB para Caminhonete (veículo de carga com PBT até 3.500 kg) e Camioneta (veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, com PBT até 3.500 kg).
- **Descrição:** Esta categoria atua como transição entre a linha leve e a pesada. Embora legalmente ainda classificados como veículos leves pelo CONTRAN devido ao PBT limite de até 3.500 kg, formam uma categoria comercial e mecânica intermediária. Possuem estrutura de chassis robustos e rígido sob cabine, suspensão reforçada, sistemas de tração integral selecionável (4x4) e, motorização turbo diesel que exigem ferramental e conhecimento específico em sistemas de injeção de alta pressão (Common Rail). Exigem também elevadores e valas de manutenção com maior capacidade de carga (geralmente acima de 4 toneladas).
- **NOTA:** O modelo Fiat Ducato Minibus 2014 (destinado ao transporte coletivo de passageiros, geralmente nas configurações de 16 a 19 lugares), possui homologação técnica de fábrica da montadora para o referido ano-modelo com Peso Bruto Total (PBT) de exatamente 3.500 kg (3,5 toneladas) — resultado da soma de sua Tara (peso vazio de aproximadamente 2.100 kg) com a sua Lotação (capacidade de carga útil de aproximadamente 1.400 kg). Versões mais recentes do modelo (a partir de 2018) possuem homologação de fábrica com PBT ligeiramente superior a 3.500 kg (geralmente entre 3.750 kg e 3.850 kg para acomodar o peso dos passageiros), comercial e operacionalmente, atuando na franja de transição dos médios para pesados. Dado que a legislação pátria classifica como "Veículos Pesados" apenas aqueles que ultrapassam a barreira dos 3.500 kg de PBT, o modelo 2014 situa-se formalmente no limite exato que delimita a linha de utilitários médios/ van de passageiros.

c) Categoria 3: Linha Pesada



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

- Composição: Caminhões Leves (Tipo 3/4) e Comerciais Pesados, Caminhões Pesados Basculantes (Caçamba) e de Serviços Gerais, Caminhões Toco ou Trucados com Implementos Especiais (Comboio, Coletor de Lixo, Hidrojato, Pipa), Vans Grandes e Minibus de Passageiros (Uso Coletivo/Severo), Micro-ônibus e Ônibus.
- Fundamentação Legal: Artigo 96 do CTB (Classificação por tração e espécie) combinado com a Resolução CONTRAN nº 798/2020, que define como Veículos Pesados todos aqueles com PBT superior a 3.500 kg, englobando expressamente caminhões, ônibus e micro-ônibus.
- Descrição: Trata-se de veículos de grande porte destinados ao transporte rodoviário de grandes cargas ou transporte coletivo de passageiros. A manutenção exige infraestrutura física robusta (pátios amplos para manobra, valas profundas ou elevadores de alta capacidade), ferramentas pneumáticas de alto torque e mecânicos especializados em sistemas de freio a ar, suspensões pneumáticas, transmissões pesadas e motores diesel de alta cilindrada com sistemas de pós-tratamento de gases (Arla 32 / Euro 6).
- NOTA: Embora na indústria do transporte o termo de mercado da F-4000 seja "caminhão leve ou Caminhão ¾", para diferenciá-la de carretas e cavalos mecânicos, essa é uma divisão comercial. Para a lei, fiscalização e autuações, ela é um veículo pesado, pois o peso bruto total (PBT) é superior a 3.500 kg (veículos leves), considerando também que o veículo envolve comboio a categoria de CNH exigida é a C (veículos de carga – pesados), exigindo também pesagem nas rodovias.

d) Categoria 4: Máquinas Pesadas (Construção e Agrícola)

- Composição: Maquinário de Construção e Infraestrutura Viária (Linha Amarela) - retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores, escavadeiras hidráulicas; Maquinário e Tratores Agrícolas - tratores agrícolas de rodas ou esteiras, colheitadeiras e equipamentos de beneficiamento.
- Fundamentação Legal: Artigo 144 do CTB (regulamenta a condução de aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria ou a executar trabalhos agrícolas, de construção e de pavimentação) e definições de Tratores (de rodas, de esteiras ou mistos) da Resolução CONTRAN nº 798/2020.
- Descrição: Equipamentos e máquinas autopropulsadas que não se destinam primariamente ao transporte de cargas ou passageiros em vias públicas, mas sim à execução de serviços específicos de engenharia, infraestrutura viária e produção agrícola. É a categoria de maior complexidade tecnológica e operacional. Diferente dos veículos rodoviários, o foco desta categoria está nos sistemas hidráulicos de alta pressão, comandos hidrostáticos, transmissões do tipo Power Shift, materiais de desgaste (lâminas, dentes, caçambas) e material rodante (esteiras e pneus de alta flutuação). Além disso, devido à impossibilidade ou alto custo de deslocamento rodoviário dessas máquinas, as empresas credenciadas nesta categoria devem possuir capacidade de atendimento in loco (oficina móvel) para socorro mecânico diretamente nas frentes de obras ou estradas rurais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

4.1. A solução adotada pelo Município de Pium – TO consiste na instituição de um sistema de credenciamento de empresas especializadas, estruturado para gerenciar e executar os serviços de manutenção e fornecimento de peças sob demanda. A estratégia visa descentralizar e dar celeridade ao atendimento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.2. A dinâmica operacional da solução distribui-se em quatro pilares fundamentais:

I. Modelo de Contratação e Credenciamento

- a) Multiplicidade de Credenciados: O município manterá um banco de dados de empresas aptas e homologadas que aceitem as condições, tabelas de preços e critérios técnicos fixados neste Termo de Referência.
- b) Divisão por Lotes/Categorias: As empresas poderão se credenciar de acordo com sua especialidade e capacidade técnica, divididas entre frota leve, média, pesada e maquinários (construção e agrícolas).
- c) Rodízio ou Ordem de Preferência: O direcionamento dos veículos para as oficinas credenciadas seguirá critérios estipulados pela administração (como ordem de credenciamento, rodízio equitativo ou proximidade geográfica), garantindo a impessoalidade e a competitividade.

II. Execução dos Serviços de Manutenção

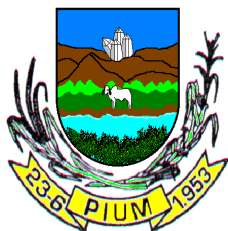
- a) Manutenção Preventiva: Realizada de forma programada com base no tempo de uso ou quilometragem dos veículos, englobando revisões periódicas, trocas de fluidos, filtros, regulagens e inspeções de segurança para evitar quebras e prolongar a vida útil dos ativos.
- b) Manutenção Corretiva: Executada de maneira emergencial ou sob demanda para corrigir falhas, pane mecânica, elétrica ou estrutural, devolvendo o veículo ou maquinário às condições ideais de operação no menor tempo possível.
- c) Mão de Obra Qualificada: Emprego de profissionais técnicos capacitados e utilização de ferramentas/scanners adequados para o diagnóstico preciso das falhas em cada tipo de frota.

III. Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios

- a) Padrão de Qualidade: Obrigatoriedade do fornecimento de peças originais (produzidas pelo fabricante do componente) ou genuínas (homologadas e comercializadas pela própria montadora do veículo), garantindo a compatibilidade, a segurança e a manutenção da garantia dos veículos.
- b) Critério de Precificação: O pagamento das peças será baseado em tabelas oficiais de fabricantes/concessionárias, assegurando a economicidade e a transparência dos custos.

IV. Gerenciamento, Fiscalização e Logística

- a) Orçamento Prévio: Cada ordem de serviço (OS) será precedida de uma vistoria técnica efetuada pela credenciada, gerando um orçamento detalhado (horas de mão de obra e listagem de peças) que dependerá de autorização expressa da Secretaria requisitante antes do início dos trabalhos.
- b) Garantia dos Serviços: Exigência de prazos mínimos de garantia tanto para a mão de obra executada quanto para as peças aplicadas, com responsabilização da credenciada por eventuais retrabalhos sem custos adicionais para o Município.
- c) Fiscalização Contratual: Monitoramento rigoroso por parte dos fiscais de contrato de cada Secretaria e Fundo Municipal, que validarão a conformidade dos serviços prestados e das peças substituídas antes da liquidação e do pagamento da despesa.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENTREGÁVEIS

4.1. As especificações técnicas definem o padrão mínimo de qualidade exigido para os serviços e materiais, enquanto os entregáveis constituem as obrigações documentais e físicas que materializam a execução contratual.

4.2. Das Especificações Técnicas dos Serviços (Mão de Obra)

- **Padrão das Oficinas:** As empresas credenciadas deverão dispor de infraestrutura física adequada, equipada com ferramentas específicas, elevadores automotivos, equipamentos de diagnóstico eletrônico (scanners atualizados) e pessoal técnico qualificado para intervir na respectiva frota (leve, média, pesada ou maquinário).
- **Processos de Manutenção:** Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão seguir rigorosamente os manuais técnicos, normas de segurança e recomendações dos fabricantes e montadoras dos veículos/maquinários.
- **Segurança e Sustentabilidade:** A credenciada é responsável pelo descarte ecologicamente correto de fluidos, óleos lubrificantes, filtros e baterias substituídos, em estrita observância à legislação ambiental vigente (IBAMA / Naturatins), devendo manter o veículo sob sua guarda protegido contra intempéries e sinistros.

4.3. Das Especificações Técnicas das Peças, Componentes e Acessórios

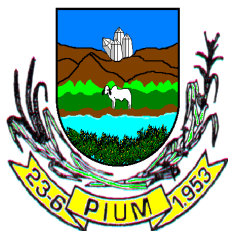
- **Procedência e Qualidade:** Fica terminantemente proibida a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, genéricas ou de marcas paralelas sem certificação.
- **Todas as peças aplicadas deverão ser:**
 - **Genuínas:** Peças fabricadas sob a marca da própria montadora do veículo (ex: Volkswagen, Ford, Caterpillar, John Deere); ou
 - **Originais (OEM):** Peças produzidas por fabricantes sistemistas que abastecem as linhas de montagem das montadoras (ex: Bosch, Mahle, Cofap, Marelli), desde que mantenham o mesmo padrão e código de equivalência técnica.

4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos, em estrita observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como as NBRs 14754 e 15681, às diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aplicáveis à segurança e saúde ocupacional nas oficinas (como a NR-12 e a NR-35), garantindo a qualidade técnica, a segurança operacional e a plena trafegabilidade da frota do Município.

4.4.1. Tabela de Indicadores de SLA/ Metas de Desempenho

Para garantir a eficiência da frota do Município de Pium – TO, as credenciadas deverão cumprir rigorosamente as seguintes metas:

Indicador de SLA	Descrição do Critério	Meta Exigida
Tempo de Diagnóstico (SLA-01)	Tempo entre a entrada do veículo na oficina e o envio do Orçamento Detalhado.	Máximo de 24 horas
Prazo de Entrega Leve/Média (SLA-02)	Tempo de execução de serviços comuns em veículos leves e médios após aprovação da Ordem	Máximo de 48 horas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

de Serviço (OS).

Prazo de Entrega Pesada/Maquinário (SLA-03)	Tempo de execução de serviços em caminhões e maquinários agrícolas/construção após aprovação da OS.	Até 05 dias úteis. Até 10 dias Execução de Manutenção Complexa (Motor, câmbio, injeção)
Índice de Retrabalho (SLA-04)	Retorno do veículo à oficina pelo mesmo defeito dentro do prazo de garantia de 90 dias.	0% de tolerância (Custo total da credenciada)

4.5. Dos Prazos de Execução e Garantia dos Serviços

- Prazo para Diagnóstico: A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do veículo em suas dependências, para emitir o diagnóstico técnico e o respectivo Orçamento Prévio.
- Prazo para Execução: Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) autorizada pela fiscalização do Município, a execução dos serviços e a entrega do veículo devidamente reparado não poderão exceder:
 - Até 48 (quarenta e oito) horas para manutenções de baixa complexidade (revisões preventivas, trocas de óleo, pastilhas, lâmpadas, etc.);
 - Até 05 (cinco) dias úteis para manutenções de média e alta complexidade (reparos de motor, câmbio, sistemas hidráulicos complexos, etc.), salvo atraso justificado no fornecimento de peças pela montadora, formalmente comprovado pela oficina ou no caso de Manutenção Pesada / Complexa (Motor, câmbio, injeção).
- Garantia dos Serviços: Os serviços executados de mão de obra mecânica, elétrica, hidráulica e de funilaria deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento definitivo do veículo.
- Garantia Mínima das Peças: Todas as peças e componentes fornecidos deverão contar com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e contratual mínima de 12 (doze) meses.

4.6. Dos Entregáveis (Produtos Concretos da Contratação)

A contratada apenas fará jus ao pagamento mediante a entrega e validação dos seguintes itens físicos e documentais ao Fiscal de Contrato:

4.6.1. Após o diagnóstico para aprovação e autorização dos serviços e/ou fornecimento.

- Orçamento Técnico Detalhado: Documento gerado eletronicamente contendo a descrição minuciosa dos defeitos constatados, a quantidade de horas técnicas demandadas (conforme tabela oficial da montadora - fabricantes/concessionárias) e a listagem de peças com seus respectivos códigos de fábrica, preços de tabela e descontos aplicados.

4.6.2. Após a conclusão dos serviços e para fins de instrução do processo de medição e faturamento, a contratada deverá emitir e protocolar junto ao Fiscal do Contrato, um Relatório Final de Manutenção para cada veículo ou máquina, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação do Objeto: Indicação clara da marca, modelo, ano de fabricação, placa, número do patrimônio (chassi/série) e secretaria requisitante.
- b) Diagnóstico Técnico Executado: Descrição detalhada das falhas constatadas na inspeção inicial e das correções efetivamente realizadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

c) Demonstrativo Analítico de Mão de Obra: Relação dos serviços executados com a indicação expressa das horas trabalhadas, em estrita observância à Tabela de Tempos Padrões da montadora homologada na Ordem de Serviço (OS).

d) Rastreabilidade e Auditoria de Peças: Listagem analítica de todas as peças, componentes e acessórios substituídos, contendo o código original do fabricante, valor bruto de tabela e o percentual de desconto contratual aplicado.

e) Registro Fotográfico Digital: Comprovação por meio de fotos nítidas e datadas das etapas do serviço demonstrando a situação das peças defeituosas antes da intervenção (no próprio veículo) e das novas peças devidamente instaladas, englobando obrigatoriamente:

- O veículo/máquina na oficina identificando a placa ou patrimônio;
- Os sistemas ou peças defeituosas antes da intervenção;
- As novas peças instaladas ainda na embalagem original e após a montagem.

f) Termo de Garantia e Certificados: Cópia do Termo de Garantia dos produtos aplicados e, nas hipóteses excepcionais de uso de peças paralelas para frotas antigas, os respectivos certificados de primeira linha (ABNT/INMETRO).

g) Comprovante de Destinação Ambiental: Declaração ou termo de recebimento das peças velhas substituídas, atestando o correto descarte ecológico dos resíduos gerados.

h) Ordem de Serviço (OS) Executada: Via original da OS assinada pelo responsável técnico da oficina e pelo servidor municipal que retirou o veículo, atestando a conclusão dos trabalhos e a realização de testes de rodagem/operação.

i) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e de Produtos (NF-e): Emissão de documentos fiscais distintos (ou conjugados, conforme legislação municipal e estadual), discriminando detalhadamente os serviços prestados e as peças fornecidas para cada veículo/placa individualmente.

4.6.3. Peças Substituídas: Colocar as peças substituídas à disposição da fiscalização do Município, separadas e identificadas, para conferência. Após análise da fiscalização, dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental.

4.6.4. Peças Novas: Entrega obrigatória ao Município da embalagem das peças novas utilizadas no veículo, para fins de auditoria.

4.7. Fica vedada a execução de qualquer atividade de manutenção, reparo ou substituição de peças sem a prévia, expressa e formal autorização da fiscalização do Município de Pium – TO, por meio da respectiva Ordem de Serviço (OS), sob pena de não reconhecimento da despesa e total responsabilidade financeira e jurídica por parte da empresa credenciada.

5. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

5.1. Dimensionamento e Imprevisibilidade de Peças

5.1.1. A estimativa do quantitativo da contratação foi projetada para um período de 12 meses, baseando-se no levantamento atual da frota das Secretarias e Fundos Municipais de Pium – TO. Por se tratar de uma demanda sob demanda (preventiva e corretiva), o consumo total é imprevisível. Portanto, os quantitativos servem apenas como teto regulador e não obrigam a Administração a adquirir a totalidade estimada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

5.1.2. As peças fornecidas seguirão as especificações dos fabricantes (originais/genuínas de primeiro uso com certificação do INMETRO), utilizando como parâmetros de preços de mercado sistemas homologados e confiáveis.

5.2. Metodologia de Cálculo de Mão de Obra

A unidade oficial de medição para os serviços mecânicos é a Hora Técnica (H/T), calculada por meio de metodologias de engenharia de frotas e estatísticas de Tempo Médio de Execução (TME), detalhada na etapa do Estudo Técnico Preliminar. Para estruturar a projeção de horas/ano por veículo, a frota foi classificada e escalonada de acordo com o ano de fabricação para prever a curva natural de envelhecimento e desgaste dos bens:

- Frota Nova / Recente (2024 a 2026): Demanda baixa intervenção (foco em revisões de garantia). Inclui-se uma margem de segurança para corretivas emergenciais em caso de sinistros, colisões ou avarias severas para evitar a paralisação de serviços públicos.
- Frota Seminova / Intermediária (2017 a 2023): Demanda moderada de manutenções, concentrada na substituição de componentes de desgaste natural (pastilhas, correias, suspensão e pneus).
- Frota Antiga (2003 a 2016): Exige alto índice de intervenções anuais. Concentra o maior volume de quebras corretivas e consome o maior percentual do orçamento de peças.

5.3. Regime de Uso Severo e Exceções Operacionais

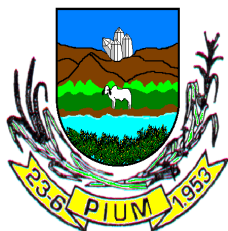
Veículos de uso intenso e de atendimento a serviços essenciais, assim como veículos pesados (de coleta de resíduos sólidos urbanos) exigem obrigatoriamente paradas cíclicas e preventivas para trocas de óleos de alta viscosidade e elementos filtrantes. Deste modo, foram fixados tetos operacionais diferenciados e majorados para veículos que operam em regime de uso extremo para evitar o colapso dos serviços:

- Ônibus Escolares: Enfrentam rodagem contínua e vias severas (estradas rurais de terra e regime stop-and-go), demandando maior número de manutenções para garantir a segurança viária e a integridade dos alunos.
- Ambulâncias e Vans da Saúde: Exigem prontidão integral (24/7), registrando alta quilometragem que acelera o desgaste e demanda revisões ampliadas para evitar descon continuidades.
- Caminhão de Lixo: Operam sob altíssima severidade (carga máxima e fadiga contínua de torque), demandando lubrificações semanais preventivas e frequentes corretivas críticas nos sistemas hidráulicos de compactação, embreagens e freios.

5.4. Dos Tetos Horários por Intervenção

5.4.1. A definição e o escalonamento dos tetos horários por categoria baseiam-se nos tempos padrões de engenharia das montadoras e em tabelas referenciais de mercado. Esse dimensionamento reflete a complexidade de serviços mecânicos, elétricos e de ar-condicionado, tanto preventivos quanto corretivos, além de procedimentos de retífica e usinagem. A partir de critérios de dosagem técnica, o modelo incorpora uma margem de segurança para absorver oscilações na execução e eventuais imprevistos.

5.4.2. A cubagem cruza a idade da frota (curva de desgaste) com os 4 tipos de serviços exigidos (Mecânica, elétrica com Diagnóstico, Ar-Condicionado e Serviços de Retífica/Usinagem), gerando a volumetria anual recomendada. Dessa forma, a memória de cálculo apresentada baliza-se na



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

estimativa técnica de desgaste e histórico de uso, alinhando-se às diretrizes de eficiência e vantajosidade.

Tabela Resumida de Tetos Horários por Intervenção/ Tetos de Hora Técnica - Linha Leve/ Médio

Grupos de Serviços/ Teto de Intervensões (OS) x Hora Técnica (HT) = Total de Hora Técnica/Serviço (T.HT)	Leve/Médio (2024-2026)			Leve/Médio (2017 -2023)			Leve/Médio (2003-2016)		
	OS	HT	T. HT	OS	HT	T. HT	OS	HT	T. HT
Mecânica Prev. e Corr. com Diagnóstico Eletrônico	4	9	36	5	9	45	6	9	54
Elétrica Prev. e Corr. com Diagnóstico Eletrônico	1	8	8	3	8	24	3	8	24
Ar-Condicionado Preventivo e Corretivo	1	6	6	2	6	12	2	6	12
Retífica e Usinagem, Torno e Solda Corretiva	0	12	0	1	12	12	1	12	12
Teto de Horas / Por Veículo/Ano	50			93			102		

Tabela Resumida de Tetos Horários por Intervenção/ Tetos de Hora Técnica – Linha Pesado/ Máquinas

Grupos de Serviços/ Teto de Intervensões (OS) x Hora Técnica = Total de Hora Técnica/Serviço	Pesado/Máq. (2024-2026)			Pesado/Máq. (2017-2023)			Pesado/Máq. (2003-2016)		
	OS	HT	T. HT	OS	HT	T. HT	OS	HT	T. HT
Mecânica Prev. e Corr. com Diagnóstico Eletrônico	6	26	156	7	26	182	10	26	260
Elétrica Prev. e Corr. com Diagnóstico Eletrônico	2	14	28	4	14	56	5	14	70
Ar-Condicionado Preventivo e Corretivo	2	9	18	2	9	18	2	9	18
Retífica e Usinagem, Torno e Solda Corretiva	0	24	0	1	24	24	1	24	24
Teto de Horas / Por Veículo/Ano	202			280			372		

Tabela Resumida de Tetos Horários por Intervenção/ Tetos de Hora Técnica – Exceções

Grupos de Serviços/ Teto de Intervensões (OS) x Hora Técnica = Total de Hora Técnica/Serviço	Exceção: Vans e Ambulâncias (FMS)			Exceção: Ônibus Escolar			Exceção: Caminhão de Lixo		
	OS	HT	T. HT	OS	HT	T. HT	OS	HT	T. HT
Mecânica Prev. e Corr. com Diagnóstico Eletrônico	9	9	81	8	26	208	10	26	260
Elétrica Prev. e Corr. com Diagnóstico Eletrônico	5	8	40	4	14	56	5	14	70
Ar-Condicionado Preventivo e Corretivo	3	6	18	2	9	18	2	9	18
Retífica e Usinagem, Torno e Solda Corretiva	1	12	12	1	24	24	0	24	0
Teto de Horas / Por Veículo/Ano	151			306			348		

5.5. Modelagem Orçamentária e Distribuição por Órgão Executor

A distribuição de horas estabelecidas neste documento não se baseia em limites globais genéricos, mas sim no escalonamento rigoroso de tetos horários fixados por tipo de intervenção individual, divididos de acordo com as necessidades estimadas de cada pasta.

Tabela: Distribuição de Hora Técnica (H/T) consolidada por Órgão Requisitante

Item	Descrição do Serviço Demandado	FMS FME FMAS INFRA AGRIC M.AMB ESPOR ADM CRIAN										Total Geral
1	Manutenção elétrica – Linha	264	0	24	72	0	0	0	0	0	24	384



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”

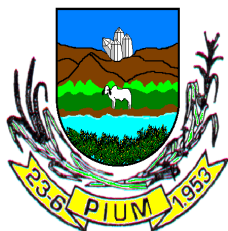


FLS

Assinatura

	Leve										
2	Manutenção elétrica – Máquinas Pesadas	0	0	0	350	406	0	0	0	0	756
3	Manutenção elétrica – Linha Média	112	8	8	0	0	0	0	16	0	144
4	Manutenção elétrica – Linha Pesada	28	224	0	196	0	70	56	0	0	574
5	Manutenção mecânica – Linha Leve	576	0	45	162	0	0	0	0	45	828
6	Manutenção mecânica – Máquinas Pesadas	0	0	0	1300	1612	0	0	0	0	2912
7	Manutenção mecânica – Linha Média	234	36	36	0	0	0	0	81	0	387
8	Manutenção mecânica – Linha Pesada	156	832	0	832	0	260	182	0	0	2262
9	Ar-Condicionado – Linha Pesada	18	72	0	72	0	18	18	0	0	198
10	Ar-Condicionado – Linha Leve	126	0	12	36	0	0	0	0	12	186
11	Ar-Condicionado – Máquinas Pesadas	0	0	0	126	126	0	0	0	0	252
12	Ar-Condicionado – Linha Média	54	6	6	0	0	0	0	18	0	84
13	Retífica/Usinagem – Máquinas Pesadas	0	0	0	120	120	0	0	0	0	240
14	Retífica/Usinagem – Linha Leve	84	0	12	36	0	0	0	0	12	144
15	Retífica/Usinagem – Linha Pesada	0	96	0	48	0	0	24	0	0	168
16	Retífica/Usinagem – Linha Média	48	0	0	0	0	0	0	12	0	60
-	TOTAL GERAL DE HORAS	1700	1274	143	3350	2264	348	280	127	93	9579

5.6. Amparo Legal e Rateio Frotista



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

A fixação destes tetos atende aos princípios de planejamento e motivação estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Por tratar-se de execução sob demanda, o Município estabelece limites máximos que blindam o orçamento contra colapsos técnicos ou faltas de saldo durante o exercício financeiro, pagando exclusivamente pelas horas de mão de obra efetivamente mensuradas e autorizadas por meio de Ordem de Serviço (OS).

5.6.1. A distribuição do banco de horas estimado entre os órgãos municipais foi calculada de forma diretamente proporcional ao perfil da frota de cada pasta, ao regime de uso (severidade) e à essencialidade do serviço público prestado, conforme demonstrado no resumo a seguir:

Rateio Geral de Horas por Porte de Veículo

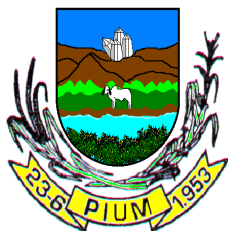
Porte do Veículo	FMS	FME	FMAS	INFRA	AGRIC	M.AMB	ESPOR	ADM	CRIAN/ JUV	Quant. Total
Linha Leve	1.050	0	93	306	-	-	-	-	93	1.542
Linha Média / Intermediária	448	50	50	-	-	-	-	127	-	675
Linha Pesada	202	1.224	-	1.148	-	348	280	-	-	3.202
Máquinas Pesadas (Construção/Agrícola)	0	-	-	1.896	2.264	-	-	-	-	4.160
Total Geral	1.700	1.274	143	3.350	2.264	348	280	127	93	9579

5.7. Inventariado da Frota e Referenciais de Mercado

A definição do montante global de 9.579 horas estimadas de mão de obra distribui-se pelo universo total de 47 veículos e máquinas cadastrados na frota ativa municipal (composta por 14 ativos da linha leve, 8 da linha média, 10 da linha pesada e 15 máquinas pesadas). Esta distribuição reflete o planejamento técnico e estatístico estruturado para mitigar as assimetrias operacionais de desgaste das secretarias.

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA POR CATEGORIA/ ÓRGÃO					
ÓRGÃO/ CATEGORIA	LEVE	MÉDIO	PESADO	MÁQUINAS	TOTAL FROTA POR ÓRGÃO
Fundo Municipal de Saúde	9	4	1		14
Fundo Municipal de Educação		1	3		4
Fundo Municipal de Assistência Social	1	1			2
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3		4	8	15
Secretaria Municipal de Agricultura				7	7
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1		1
Secretaria Municipal de Esportes			1		1
Secretaria Municipal de Administração		2			2
Secretaria Municipal da Criança e da Juventude	1				1
TOTAL FROTA POR CATEGORIA	14	8	10	15	47

5.8. O quantitativo de horas foi dimensionado estrategicamente para atender às assimetrias de desgaste e severidade operacional dos ativos do Município, de modo que, o banco de horas consolidado atua estritamente como um teto prudencial máximo regulatório, garantindo saldo de horas suficiente para abrir ordens de serviço complexas (como a abertura completa de motores diesel ou transmissões, que consomem dezenas de horas seguidas), prevendo uma margem paramétrica para manutenção corretiva extraordinária, considerando o desgaste natural de cada categoria.



5.8.1. Na liquidação e execução das demandas, as credenciadas utilizarão obrigatoriamente como referencial técnico as Tabelas Oficiais das Montadoras fabricantes originais ou, alternativamente, plataformas eletrônicas de parametrização homologadas pelo mercado securitário e de reparação automotiva.

5.8.2. A metodologia adotada confere arrimo técnico e legal, comprovando que o banco de horas orçado é compatível, proporcional e justificado pelo perfil de ativos da frota oficial do Município.

5.8.3. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Pium obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5.8.4. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

5.9. Valor Estimado da Contratação

5.9.1. Metodologia de Pesquisa de Preços

O valor estimado da contratação foi apurado com base em uma metodologia criteriosa de pesquisa de preços, utilizando dados de contratações públicas similares extraídos diretamente do Portal Banco de Preços, conforme detalhado no Relatório de Cotação anexo ao processo.

5.9.2. Justificativa Técnica do Portal Banco de Preços

A escolha da ferramenta como fonte primordial de pesquisa fundamenta-se em três pilares estratégicos:

- Conformidade Legal: Atende ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prioriza parâmetros públicos e centralizados em detrimento de cotações diretas com fornecedores privados.
- Fidedignidade e Economicidade: Reflete transações reais e homologadas pela Administração Pública, garantindo preços que já embutem descontos de escala e evitam distorções de orçamentos meramente estimativos.
- Agilidade Administrativa: Centraliza os dados orçamentários, reduzindo o tempo de tramitação processual com robustez técnica e transparência.

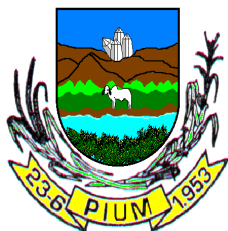
5.9.3. Parâmetro Estatístico

O cálculo das pesquisas e a definição do preço estimado seguem critérios matemáticos e estatísticos alinhados às normas vigentes, como a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65/2021 e o marco legal da Nova Lei de Licitações.

Tabela: Estatística de Serviços conforme preços obtidos no Sistema Banco de Preços

Item	Descrição do Serviço	Qtd. (Horas)	Amostra de Valores Obtidos (R\$) ¹	Média (R\$)	Total Estimado (R\$)
1	Manutenção elétrica, veículos da linha leve	384	140,00 (TO) 200,00 (TO) 193,90 (PA) 143,50 (TO)	R\$ 169,35	R\$ 65.030,40
2	Manutenção elétrica, linha máquinas pesadas	756	230,00 (TO) 216,67 (TO) 193,99 (PA)	R\$ 213,55	R\$ 161.443,80
3	Manutenção elétrica, linha média/ intermediária	144	170,00 (TO) 200,00 (TO) 175,00 (PA) 154,12 (PA) 193,90 199,00 (PA)	R\$ 182,00	R\$ 26.208,00
4	Manutenção elétrica, veículos da linha	574	200,00 (TO) 176,70 (PA)	R\$ 188,40	R\$ 108.141,60

¹Sistema Banco de Preços. Relatório de Cotação anexo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

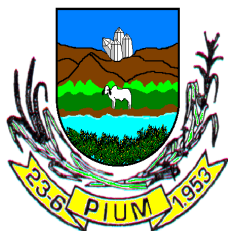
	pesada		222,70 (PA) 154,20 (TO)		
5	Manutenção mecânica, veículos da linha leve	828	160,00 (PA) 200,00 (TO) 132,16 (PA) 190,00 (PA)	R\$ 170,54	R\$ 141.207,12
6	Manutenção mecânica, linha máquinas pesadas	2.912	245,00 (TO) 255,50 (TO) 273,65 (PA)	R\$ 258,05	R\$ 751.441,60
7	Manutenção mecânica, linha média/ intermediária	387	170,00 (TO) 205,50 (PA) 200,00 (TO)	R\$ 191,83	R\$ 74.238,21
8	Manutenção mecânica, veículos da linha pesada	2.262	174,25 (PA) 216,67 (TO) 215,00 (PA)	R\$ 201,97	R\$ 456.856,14
9	Manutenção em ar condicionado - linha pesada	198	185,00 (TO) 216,67 (TO) 199,99 (PA) 234,37 (PA)	R\$ 209,01	R\$ 41.383,98
10	Manutenção em ar condicionado - linha leve	186	180,00 (TO) 216,67 (TO) 199,99 (PA)	R\$ 198,89	R\$ 36.993,54
11	Manutenção em ar condicionado - máquinas pesadas	252	185,00 (TO) 216,67 (TO) 250,00 (PA)	R\$ 217,22	R\$ 54.739,44
12	Manutenção em ar condicionado - linha média/ interm.	84	185,00 (TO) 199,99 (PA) 237,50 (PA)	R\$ 207,50	R\$ 17.430,00
13	Retífica, usinagem, tornearia e soldagem - máq. pesadas	240	220,00 (TO) 230,00 (TO) 216,67 (TO)	R\$ 222,22	R\$ 53.332,80
14	Retífica, usinagem, tornearia e soldagem - linha leve	144	180,00 (TO) 158,42 (MG) 142,80 (TO)	R\$ 160,41	R\$ 23.099,04
15	Retífica, usinagem, tornearia e soldagem - linha pesados	168	225,00 (TO) 230,00 (TO) 170,00 (TO) 216,67 (TO)	R\$ 210,42	R\$ 35.350,56
16	Retífica, usinagem, tornearia e soldagem - linha média	60	200,00 (TO) 208,00 (MG) 166,17 (MG)	R\$ 191,39	R\$ 11.483,40
-	Total Geral	9579	-	-	R\$ 2.058.379,63

Tabela: Estatística Resumida de Serviços (Preços Parametrizados)

Macrogrupo de Serviços Mecânicos	Qtd. Total (Horas)	Faixa de Preço Médio (R\$/HT)	Custo Total Estimado (R\$)	Intervalo de Coef. de Variação (CV)
1. Manutenção Elétrica (Frota Leve, Média, Pesada e Máquinas)	1.858	R\$ 169,35 a R\$ 213,55	R\$ 300.823,80	8,53% a 18,90%
2. Manutenção Mecânica (Frota Leve, Média, Pesada e Máquinas)	6.389	R\$ 170,54 a R\$ 258,05	R\$ 1.423.743,07	5,62% a 18,01%
3. Manutenção de Ar-Condicionado (Todas as Linhas)	720	R\$ 198,89 a R\$ 217,22	R\$ 150.546,96	9,23% a 14,96%
4. Retífica, Usinagem, Torno e Solda (Todas as Linhas)	612	R\$ 160,41 a R\$ 222,22	R\$ 123.265,80	3,12% a 13,07%
VALOR TOTAL ESTIMADO DE MÃO DE OBRA	9.579	—	R\$ 2.058.379,63	Homogêneo (<20%)

Tabela: Estatística dos itens de fornecimento de autopeças

Item	Descrição do Item	Amostra de Valores	Média	Coeficiente de
------	-------------------	--------------------	-------	----------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

		Obtidos Saneada (%)	(%)	Variação (CV)
17	Fornecimento de peças: Máquinas Pesadas	16,00% (RN) 16,00% (RN) 20,00% (SC)	17,33%	13,32%
18	Fornecimento de peças: Linha Leve/Passoio	18,00% (RN) 20,00% (RN) 20,00% (RN) 20,00% (SC) 26,00% (SE)	20,80%	14,97%
19	Fornecimento de peças: Linha Média/Interm.	32,00% (MG) 24,20% (MG) 24,25% (MG) 32,00% (MG)	28,11%	15,99%
20	Fornecimento de peças: Linha Pesada	17,00% (RN) 15,00% (RN) 20,00% (RN)	17,33%	14,52%

5.9.4. Memória Descritiva da Pesquisa de Preços

5.9.4.1. Contexto e Diretrizes Legais

A pesquisa de preços para a manutenção da frota do Município de Pium/TO foi consolidada sob os parâmetros de boas práticas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da Lei nº 14.133/2021. A coleta de dados priorizou contratações similares homologadas em 2025/2026 no Painel do Banco de Preços.

5.9.4.2. Filtros e Critérios Geográficos

A busca automatizada limitou-se ao histórico dos últimos 12 meses para evitar distorções inflacionárias. Aplicou-se o filtro geográfico prioritário para o Estado do Tocantins (Região Norte) para refletir os custos logísticos locais. Excepcionalmente para os itens 14 e 16, a pesquisa foi expandida para outras regiões do país para cumprir a exigência legal de amostragem mínima de 3 preços, obtendo-se valores estáveis e válidos.

5.9.4.3. Tratamento Estatístico (Coeficiente de Variação)

Para garantir a segurança jurídica da estimativa, as amostras foram submetidas ao cálculo do Coeficiente de Variação (CV), que avalia a dispersão dos dados em relação à média aritmética simples:

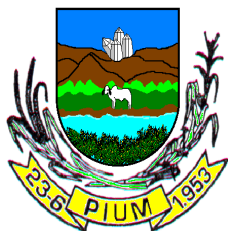
- CV até 25%: Indica uma amostra estável e homogênea (comportamento regular de mercado), dispensando o descarte de valores.
- CV acima de 25%: Indica alta dispersão, exigindo a exclusão de valores extremos (*outliers*) para o saneamento do preço estimado.

5.9.4.4. Saneamento de Outliers e Análise Crítica de Preços (Itens 17 a 20)

- Homogeneidade nos Serviços (Itens 1 a 16): A pesquisa de preços para a mão de obra mostrou-se estável e válida, registrando Coeficientes de Variação (CV) sempre abaixo de 25% (máximo de 18,90% no Item 01 e mínimo de 3,12% no Item 13), o que dispensou o expurgo de dados.
- Distorções no Lote de Peças (Itens 17 a 20):

A busca inicial por autopeças restrita à Região Norte capturou propostas com descontos atípicos e excessivos (de 36% a 50% no Tocantins e Acre). Devido aos altos custos de frete regionais e às margens reais do varejo local (que giram entre 15% e 30%), a imposição desses percentuais tornaria o credenciamento inexecutável, afastando as oficinas locais.

- Tratamento Estatístico Aplicado: Com fulcro no Art. 6º, § 2º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a Administração promoveu o expurgo cirúrgico dessas anomalias (*outliers*). A base de dados nacional saneada reduziu o CV geral de alarmantes 59,15% para uma faixa segura de 13% a 15%.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

- Desconto de Referência do Edital: Após o cálculo da média aritmética simples sobre os dados limpos, fixaram-se os seguintes percentuais lineares de desconto para o chamamento: 17,33% (Máquinas Pesadas e Linha Pesada), 20,80% (Linha Leve) e 28,11% (Linha Média).
- Legalidade e Próximos Passos: O procedimento encontra amparo no Art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acórdão 2531/2023 – Plenário do TCU, garantindo atratividade comercial e competitividade concomitante ao credenciamento. Os valores médios de mão de obra serão fixos, e os descontos de peças incidirão sobre as tabelas oficiais de mercado definida no edital.

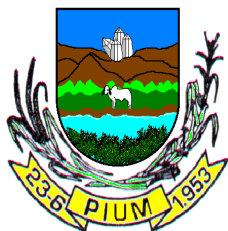
5.9.5. A análise de preços para o chamamento público de credenciamento demonstrou homogeneidade no lote de serviços, cujos coeficientes de variação permaneceram abaixo do teto de 25%. No entanto, o lote de fornecimento de peças apresentou distorções de mercado (outliers) decorrentes de propostas atípicas na Região Norte, exigindo saneamento e expurgo fundamentado conforme a legislação aplicável e detalhado na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

5.10. Proporcionalidade Orçamentária entre Serviços e Peças (Matriz 35% / 65%)

- Modelo Paramétrico Base: Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do TCU e de TCEs, adota-se um modelo de proporcionalidade financeira para o lote de peças diante da impossibilidade fática de prever quais componentes específicos quebrarão ao longo dos 12 meses.
- Justificativa da Matriz Técnica: Estudos de engenharia de manutenção e o histórico de frotas públicas indicam que os insumos e autopeças originais/genuínas representam entre 60% e 70% do custo de manutenção, restando de 30% a 40% para a remuneração da mão de obra. Definiu-se o ponto médio exato do mercado: 35% para serviços de mão de obra e 65% para o fornecimento de peças.
- Fator de Conversão Matemática: O lote de peças estimado para cada item foi calculado multiplicando-se o subtotal de serviço pelo fator paramétrico linear resultante da equação $65\% (\text{Peças}) \div 35\% (\text{Serviços})$, que gera o multiplicador regulador de 1,8571428571.
- Projeção e Valor Global do Credenciamento: Aplicando a matriz proporcional sobre o valor de serviços homologado na pesquisa de preços (R\$ 2.058.379,63), o teto financeiro para o fornecimento de peças foi fixado em R\$ 3.822.705,03. Com essa modelagem, o valor global estimado da contratação passa a ser de **R\$ 5.881.084,66 (cinco milhões oitocentos e oitenta e um mil e oitenta e quatro reais sessenta e seis centavos).**

Tabela de Proporção Orçamentária (35% Serviços / 65% Peças)

Item	Descrição do Serviço / Categoria	Total Serviços (35%)	Estimativa Peças (65%)	Orçamento Total (100%)
1	Manutenção elétrica, preventiva e corretiva em veículos da linha leve, incluindo diagnóstico computadorizado e sistema de injeção por meio de scanner automotivo.	R\$ 65.030,40	R\$ 120.770,74	R\$ 185.801,14
2	Manutenção elétrica, preventiva e corretiva em máquinas pesadas (de construção e agrícola), incluindo diagnóstico computadorizado e sistema de injeção por	R\$ 161.443,80	R\$ 299.824,20	R\$ 461.268,00



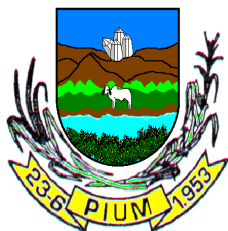
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

	meio de scanner automotivo.			
3	Manutenção elétrica, preventiva e corretiva em veículos da linha média/ intermediária, incluindo diagnóstico computadorizado e sistema de injeção por meio de scanner automotivo.	R\$ 26.208,00	R\$ 48.672,00	R\$ 74.880,00
4	Manutenção elétrica, preventiva e corretiva em veículos da linha pesada (ônibus, caminhão, caçamba, van, caminhão 3/4)	R\$ 108.141,60	R\$ 200.834,40	R\$ 308.976,00
5	Manutenção mecânica, preventiva e corretiva em veículos da linha leve, incluindo diagnóstico computadorizado por meio de scanner automotivo.	R\$ 141.207,12	R\$ 262.241,79	R\$ 403.448,91
6	Manutenção mecânica, preventiva e corretiva em máquinas pesadas (de construção e agrícola), incluindo diagnóstico computadorizado por meio de scanner automotivo.	R\$ 751.441,60	R\$ 1.395.534,40	R\$ 2.146.976,00
7	Manutenção mecânica, preventiva e corretiva em veículos da linha média/ intermediária (utilitários, picapes, furgões, entre outros da categoria), incluindo diagnóstico computadorizado por meio de scanner automotivo.	R\$ 74.238,21	R\$ 137.870,96	R\$ 212.109,17
8	Manutenção mecânica, preventiva e corretiva em veículos da linha pesada, incluindo diagnóstico computadorizado por meio de scanner automotivo.	R\$ 456.856,14	R\$ 848.447,12	R\$ 1.305.303,26
9	Serviço de manutenção em ar condicionado - preventiva e corretiva em veículos da linha pesada.	R\$ 41.383,98	R\$ 76.855,96	R\$ 118.239,94
10	Serviço de manutenção em ar condicionado - preventiva e corretiva em veículos da linha leve/passeio	R\$ 36.993,54	R\$ 68.702,29	R\$ 105.695,83
11	Serviço de manutenção em ar condicionado - preventiva e corretiva em máquinas pesadas (de construção e agrícola).	R\$ 54.739,44	R\$ 101.658,96	R\$ 156.398,40
12	Serviço de manutenção em ar condicionado - preventiva e corretiva em veículos da linha média/ intermediária.	R\$ 17.430,00	R\$ 32.370,00	R\$ 49.800,00
13	Serviços de retífica, usinagem, tornearia e soldagem para manutenção, recuperação e recondicionamento de componentes mecânicos da linha máquinas pesadas (de construção e agrícola)	R\$ 53.332,80	R\$ 99.046,63	R\$ 152.379,43
14	Serviços de retífica, usinagem, tornearia e soldagem para manutenção, recuperação e recondicionamento de componentes mecânicos de veículos da linha leve.	R\$ 23.099,04	R\$ 42.898,22	R\$ 65.997,26
15	Serviços de retífica, usinagem, tornearia e soldagem para manutenção, recuperação e recondicionamento de componentes mecânicos de veículos da linha pesada.	R\$ 35.350,56	R\$ 65.651,04	R\$ 101.001,60



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

16	Serviços de retífica, usinagem, tornearia e soldagem para manutenção, recuperação e recondicionamento de componentes mecânicos de veículos da linha média/ intermediária.	R\$ 11.483,40	R\$ 21.326,31	R\$ 32.809,71
-	TOTAL GERAL CONSOLIDADO	R\$ 2.058.379,63	R\$ 3.822.705,03	R\$ 5.881.084,66

Tabela: Percentual de Desconto e estimado de Peças

Item	Descrição do Item	Média (%)
17	Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos em conformidade com marca e modelo de Máquinas Pesadas (de construção e agrícola).	17,33%
18	Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos em conformidade com marca e modelo de veículos da Linha Leve/Passeio (pequeno porte).	20,80%
19	Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos em conformidade com marca e modelo de veículos da Linha Média/Intermediária (médio porte).	28,11%
20	Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínos em conformidade com marca e modelo de veículos da Linha Pesada (grande porte).	17,33%

Tabela de Distribuição Orçamentária por Órgão e Categoria

Órgão / Secretaria	Categoria	Serviços 35%	Peças 65%	Orçamento Estimado 100%
FMS	LEVE	R\$ 181.474,02	R\$ 337.023,18	R\$ 518.497,20
	MÉDIA	R\$ 85.663,94	R\$ 159.090,17	R\$ 244.754,11
	PESADA	R\$ 40.544,70	R\$ 75.297,30	R\$ 115.842,00
FME	MÉDIA	R\$ 9.606,88	R\$ 17.841,35	R\$ 27.448,23
	PESADA	R\$ 245.489,68	R\$ 455.909,41	R\$ 701.399,09
FMAS	LEVE	R\$ 16.050,30	R\$ 29.807,70	R\$ 45.858,00
	MÉDIA	R\$ 9.606,88	R\$ 17.841,35	R\$ 27.448,23
INFRA	LEVE	R\$ 52.755,48	R\$ 97.974,46	R\$ 150.729,94
	PESADA	R\$ 230.114,32	R\$ 427.355,17	R\$ 657.469,49
	MÁQUINAS	R\$ 464.243,62	R\$ 862.166,72	R\$ 1.326.410,34
AGRIC	MÁQUINAS	R\$ 556.714,02	R\$ 1.033.897,47	R\$ 1.590.611,49
M.AMB	PESADA	R\$ 69.462,38	R\$ 129.001,56	R\$ 198.463,94
ESPOR	PESADA	R\$ 56.121,20	R\$ 104.225,09	R\$ 160.346,29
ADM	MÉDIA	R\$ 24.481,91	R\$ 45.466,40	R\$ 69.948,31
CRIAN/JUV	LEVE	R\$ 16.050,30	R\$ 29.807,70	R\$ 45.858,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO		R\$ 2.058.379,63	R\$ 3.822.705,03	R\$ 5.881.084,66

Tabela de Estimativo Orçamentário Global por Órgão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

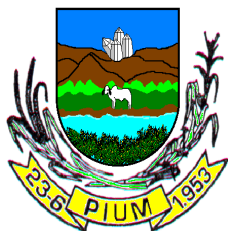
Assinatura

Órgão / Secretaria	Qtd. Total (Horas)	Serviços (Mão de Obra - 35%)	Peças (Estimativa - 65%)	Orçamento Total (100%)
FMS (Fundo Municipal de Saúde)	1.700	R\$ 307.682,66	R\$ 571.410,65	R\$ 879.093,31
FME (Fundo Municipal de Educação)	1.274	R\$ 255.096,56	R\$ 473.750,75	R\$ 728.847,31
FMAS (Fundo Mun. de Assistência Social)	143	R\$ 25.657,18	R\$ 47.649,05	R\$ 73.306,23
INFRA (Infraestrutura / Obras)	3.350	R\$ 747.113,42	R\$ 1.387.496,35	R\$ 2.134.609,77
AGRIC (Agricultura)	2.264	R\$ 556.714,02	R\$ 1.033.897,47	R\$ 1.590.611,49
M.AMB (Meio Ambiente)	348	R\$ 69.462,38	R\$ 129.001,56	R\$ 198.463,94
ESPOR (Esportes)	280	R\$ 56.121,20	R\$ 104.225,09	R\$ 160.346,29
ADM (Administração)	127	R\$ 24.481,91	R\$ 45.466,40	R\$ 69.948,31
CRIAN/JUV (Criança e Juventude)	93	R\$ 16.050,30	R\$ 29.807,70	R\$ 45.858,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO	9.579	R\$ 2.058.379,63	R\$ 3.822.705,03	R\$ 5.881.084,66

5.11. Em conformidade com o art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Federal nº 11.878/2024, a Administração Pública fixará previamente o valor da hora técnica e os percentuais mínimos de desconto para o fornecimento de peças. Essa definição baseia-se em estudos de mercado e pesquisas prévias para garantir preços justos e vantajosos, assegurando o princípio da modicidade e evitando o sobrepreço.

5.11.1. Dessa forma, a pesquisa realizada no Portal Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Nova Lei de Licitações, demonstrou plena conformidade técnica após o devido tratamento de outliers. Como todos os 16 itens de serviços e os 4 itens de peças apresentaram um Coeficiente de Variação (CV) abaixo do teto de 25%, os valores e descontos médios apurados estão estatisticamente homologados e aptos para integrar o Edital de Chamamento Público de Credenciamento.

5.12. O agrupamento de serviços de mão de obra e fornecimento de peças correlatas em lotes distintos por categoria de frota atende ao princípio da competitividade e viabilidade técnica. Evita-se que empresas de mecânica leve sejam obrigadas a cotar serviços complexos de maquinário



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

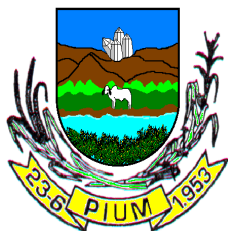
Assinatura

pesado (gerando lotes desertos) e garante-se que a Administração contrate oficinas com infraestrutura de pátio, ferramentas e pessoal técnico especializado compatível com o porte dos respectivos veículos.

Tabela: Distribuição de Lotes e Valores Estimados

LOTE 1						
Item/ Tabela Peças	Descrição do Item		Medida	Total Veículos/ Máquinas	Total Estimado Peças	Percentual de Desconto
17	Fornecimento de peças: Máquinas Pesadas	de	Desconto %	15	R\$ 1.896.064,19	17,33%
18	Fornecimento de peças: Linha Leve/Passeio	de	Desconto %	14	R\$ 494.613,04	20,80%
19	Fornecimento de peças: Linha Média/Interm.	de	Desconto %	8	R\$ 240.239,28	28,11%
20	Fornecimento de peças: Linha Pesada	de	Desconto %	18	R\$ 1.191.788,52	17,33%
Total Estimado				47	R\$ 3.822.705,03	

Lote	Categoria Da Frota		Itens Complementares da Tabela de Serviços	Total Serviços (35%)	Estimativa Peças (65%)	Valor Total do Lote (100%)
LOTE 02	Frota Leve		Item 01: Manutenção Elétrica / Injeção Item 05: Manutenção Mecânica Item 10: Ar Condicionado Item 14: Retífica e Usinagem	R\$ 266.330,10	R\$ 494.613,04	R\$ 760.943,14
LOTE 03	Frota Média	/ Intermediária	Item 03: Manutenção Elétrica / Injeção Item 07: Manutenção Mecânica Item 12: Ar Condicionado Item 16: Retífica e Usinagem	R\$ 129.359,61	R\$ 240.239,28	R\$ 369.598,89
LOTE 04	Frota Pesada	(Rodoviária)	Item 04: Manutenção Elétrica / Injeção Item 08: Manutenção Mecânica Item 09: Ar Condicionado Item 15: Retífica e	R\$ 641.732,28	R\$ 1.191.788,52	R\$ 1.833.520,80



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

			Usinagem			
LOTE 05	Maquinário (Construção Agrícola)	Pesado e	Item 02: Manutenção Elétrica / Injeção Item 06: Manutenção Mecânica Item 11: Ar Condicionado Item 13: Retífica e Usinagem	R\$ 1.020.957,64	R\$ 1.896.064,19	R\$ 2.917.021,83
-	Total Consolidado	Geral	Todos os 16 itens unificados	R\$ 2.058.379,63	R\$ 3.222.705,03	R\$ 5.881.084,66

Tabela: Descrição dos Lotes e Regime de Atendimento

Lote	Categoria da Frota	Descrição Dos Veículos / Maquinários	Regime de Atendimento
LOTE 01	Frota Leve	Automóveis de Passeio (Hatch, Sedan e Perua/Wagon); SUVs Compactos (Sport Utility Vehicles); Picapes Compactas e Leves; Furgões Compactos de Carga; Ambulâncias do Tipo A (simples remoção sobre chassi leve).	Na oficina credenciada
LOTE 02	Frota Média	Picapes / Caminhonetes (cabine simples, estendida ou dupla) furgões, vans de carga, vans de passageiros (até 12 ocupantes), SUVs e veículos utilitários comerciais de serviços / chassi-cabine, ambulâncias do tipo A, B e C (transformadas sobre chassi médio).	Na oficina credenciada
LOTE 03	Frota Pesada (Rodoviária)	Caminhões Leves (Tipo 3/4) e Comerciais Pesados, Caminhões Pesados Basculantes (Caçamba) e de Serviços Gerais, Caminhões Toco ou Trucados com Implementos Especiais (Comboio, Coletor de Lixo, Hidrojato, Pipa), Vans Grandes e Minibus de Passageiros (Uso Coletivo/Severo), Micro-ônibus e Ônibus (ônibus Escolar).	Na oficina credenciada / Socorro local
LOTE 04	Maquinário Pesado (Construção Civil)	Maquinário de Construção e Infraestrutura Viária (Linha Amarela) - retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores, escavadeiras hidráulicas. Maquinário e Tratores Agrícolas - tratores agrícolas de rodas ou esteiras, colheitadeiras e equipamentos de beneficiamento (tratores de pneu, tratores de esteira, colheitadeiras, grades aradoras, roçadeiras agrícolas e implementos diversos).	Na oficina e In loco (em campo)

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. O procedimento de seleção será realizado por meio de Chamamento Público, de caráter permanente, assegurando a igualdade de condições a todos os interessados que preencham os requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

6.1.1. O modelo de Credenciamento Público, regulamentado como procedimento auxiliar no Art. 78, inciso I, e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), constitui a modelagem jurídica ideal para a contratação em apreço, dado que viabiliza a formação de uma rede capilarizada de prestadores aptos a atender às demandas simultâneas das secretarias. O certame adotará a hipótese do Art. 79, inciso I (contratações paralelas e não excludentes), onde todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação serão credenciados para operar sob uma tabela de preços previamente padronizada pela Administração.

6.1.2. Inexistência de Exclusividade: Não haverá limite fixo de empresas selecionadas. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação exigida e forem julgadas habilitadas pela comissão ou agente de contratação competente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

6.1.3. O edital de chamamento público permanecerá com inscrições abertas de forma contínua pelo prazo de validade do certame, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que cumpridas às exigências formais.

6.2. Das Fases do Chamamento Público e Credenciamento:

- Fase de Divulgação: O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, permanecendo com inscrição aberta ao longo de toda a sua vigência para permitir o ingresso de novos interessados.
- Fase de Inscrição e Habilitação: As empresas interessadas deverão protocolar o pedido de credenciamento apresentando a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica que comprove a aptidão para executar o escopo pretendido.
- Fase de Análise Documental e Homologação: A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação analisará a documentação em prazos fixados em edital, emitindo o Termo de Homologação e publicando a relação de empresas efetivamente credenciadas.
- Fase de Assinatura do Termo: As empresas habilitadas assinarão o Termo de Credenciamento, vinculando-se integralmente às regras, obrigações e tabelas de preços fixadas pela Administração.

6.2. Do Credenciamento

6.2.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através do modelo pré-estabelecido anexo no Edital para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

6.2.2. O requerimento de credenciamento, as declarações e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados e protocolados no Setor de Licitação pessoalmente na Rua um, nº 711, Centro, Pium - TO, CEP 77570-000, a partir da data e horário fixados no edital.

6.2.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.2.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

6.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.6. O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.7. O fornecedor, no momento de apresentação do credenciamento, deverá apresentar a disponibilidade para fornecimento especificando a localidade da empresa.

6.3. Dos Critérios de Distância Geográfica

6.3.1 Visando assegurar a eficiência operacional e a economicidade dos atos administrativos, fica estabelecido que os serviços mecânicos de caráter corretivo e preventivo deverão ser executados em oficinas integradas localizadas dentro de um raio geográfico (distância rodoviária) de até 190 km da sede do Município. Conforme o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), as cláusulas de restrição territorial possuem caráter excepcional, mas são plenamente legítimas quando o objeto exige essa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

delimitação para a sua execução satisfatória. No caso específico de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas, a distância física atua diretamente como fator de ponderação de custos e riscos à frota pública.

6.3.2 O deslocamento de frotas oficiais, especialmente de frotas pesadas e agrícolas, como caminhões, ônibus, patrulas e retroescavadeiras para distâncias superiores ao limite proposto acarretaria severo prejuízo ao Erário, decorrente de gastos excessivos com combustível, desgaste prematuro dos componentes, custos de logística com caminhões-prancha (guincho) e, principalmente, a perda substancial de produtividade decorrente do tempo de inatividade (*downtime*) do maquinário público.

6.3.3. Ademais, em atendimento às regras do módulo SICAP-LCO do TCE/TO (Instrução Normativa nº 03/2024-Pleno), a justificativa técnica para o estabelecimento deste raio geográfico restou devidamente encartada na fase do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando que a fixação de 190 km preserva a ampla competitividade, ao mesmo tempo em que consagra o Princípio da Economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

6.3.4. A fixação do teto de 190 km justifica-se estrategicamente para viabilizar o credenciamento de oficinas sediadas nos principais polos de prestação de serviços e comércio de autopeças da região, englobando especificamente os municípios de Paraíso do Tocantins/TO (~61 km via TO-354 e BR-153), Porto Nacional/TO (~133 km via TO-255) e Palmas/TO (Capital, ~190 km por rotas rodoviárias de acesso). A medida visa ampliar ao máximo o mercado de credenciados aptos a atender a diversificada frota multimarca municipal.

6.3.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os estudos de impacto econômico detalhados na Planilha de Custos Logísticos comprovam que o envio de veículos para distâncias que superem o teto fixado (190 km) acarretaria ônus financeiro desproporcional à Administração Pública de Pium/TO, devido ao desgaste prematuro de componentes rodoviários na rodovia estadual TO-255, consumo elevado de combustível e pagamento de horas/diárias de motoristas.

6.3.6. Em estrito atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que a delimitação em quilometragem configura condição puramente operacional de execução. Não há exclusão prévia de interessados com base em sua sede original, restando assegurado o direito de credenciamento a qualquer empresa do ramo, desde que garanta o posto de atendimento ou oficina credenciada operando dentro do perímetro regulamentar estipulado.

6.4. Da Formalização

6.4.1. Após divulgação da lista de CREDENCIADOS, o órgão ou a entidade poderá convocar os CREDENCIADOS simultaneamente para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. A administração poderá convocar o CREDENCIADO durante todo o prazo de validade do CREDENCIAMENTO para assinar o CONTRATO ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Edital de CREDENCIAMENTO.

6.5. Da Alteração dos Contratos

6.5.1. Os CONTRATOS decorrentes deste CREDENCIAMENTO poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

6.6. Da Subcontratação

6.6.1. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento da Contratante ao qual será prestado o serviço.

6.6.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para ser considerada selecionada e apta a assinar o Termo de Credenciamento, a empresa interessada deverá comprovar obrigatoriamente:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, apresentando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no ramo de atividade compatível.

7.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor (gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.1.8. Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra, independente do contido no Certificado de Registro Cadastral.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

7.2.1. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

7.2.1.1. Demais Certidões

l)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

m)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

n)- as documentações indicadas nas alíneas "l" e "m" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2.2. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3. O fornecedor INTERESSADO enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição de cadastros de contribuintes municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II), em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.3.2. Justificativa Técnica-Jurídica para não exigência de Balanço Patrimonial em procedimento de Credenciamento: A não exigência de Balanço Patrimonial justifica-se pela natureza jurídica do Credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021) como procedimento auxiliar em que não há exclusão de competidores, mas sim a inclusão de todos os interessados aptos, descaracterizando o risco de inadimplemento contratual que comprometa o interesse público. Tratando-se de contratação sob demanda, sem obrigação de quantitativos mínimos e com pagamento condicionado à efetiva execução do serviço, a solvência financeira fica resguardada pela própria dinâmica do modelo, bastando à regularidade fiscal e trabalhista para garantir a segurança jurídica, em estrita observância aos princípios da ampla competitividade, razoabilidade e desburocratização.

7.4. Qualificação Técnica

Para a comprovação da capacidade técnica indispensável à execução dos serviços, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, organizados por lote/grupo de especialidade a que concorrem:

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (Aptidão Operacional):

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica e de suspensão em veículos e/ou maquinários compatíveis com o lote pretendido.
- Os atestados deverão conter a identificação do emitente, o período de execução e a descrição clara das atividades desenvolvidas pela empresa.

7.4.2. Declaração de Infraestrutura e Equipamentos Mínimos:

- Declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que a oficina possui instalações físicas adequadas, pátio coberto ou área delimitada e segura para a guarda dos veículos do Município, bem como ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços demandados (tais como elevadores automotivos, macacos hidráulicos de alta capacidade, ferramentas pneumáticas e aparelhos de diagnóstico eletrônico/scanners atualizados).

7.4.3. Comprovação do Corpo Técnico (Capacidade Profissional):

- Comprovação de que a empresa dispõe de profissionais qualificados em mecânica automotiva e/ou de máquinas pesadas pertencentes ao seu quadro permanente.
- A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços vigente ou ficha de registro de empregados, acompanhados (preferencialmente) de certificados de cursos de capacitação técnica ou profissionalizante na área de mecânica/elétrica automotiva obtidos pelos profissionais.

7.4.4. Licenciamento Ambiental e de Operação (Alvarás):

- Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela municipalidade competente, vigente na data de apresentação dos documentos.
- Licença Ambiental de Operação (ou documento equivalente de dispensa/isenção emitido pelo órgão ambiental competente), tendo em vista a natureza da atividade (geração de resíduos poluentes como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e fluidos hidráulicos).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

7.4.5. Declaração de Descarte Ecológico:

- Declaração formal de compromisso de que a empresa realiza o descarte ecológico e correto de resíduos sólidos e líquidos decorrentes das manutenções (óleos, graxas, peças inservíveis e baterias), em estrita observância à Legislação Ambiental vigente e à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.6. Em atendimento aos requisitos de habilitação e as demais exigências legais, em conformidade com os artigos 63 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas deverão apresentar os formulários anexos ao Edital.

7.7. Será oportunizada a participação de outras empresas não enquadradas no regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo três (03) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva no objeto (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II).

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.1. Se representada por procurador, deverá apresentar:

7.8.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para credenciar a empresa na presente licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou;

7.8.1.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.8.1.3. Em ambos os casos descritos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

7.8.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.8.3. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

7.8.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.8.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado junto ao órgão contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado, nos termos do arts. 74, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021.

7.8.5.1. Portanto, todas as empresas que preencherem os requisitos de habilitação e aceitarem expressamente os valores de hora-técnica e os percentuais de desconto estipulados pela Administração estarão aptas a assinar o Termo de Credenciamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do credenciamento pautar-se-á pela descentralização e pela distribuição de demandas fundamentada em critérios estritamente: objetivos, transparentes, impessoais e previamente definidos, garantindo a igualdade de oportunidades entre as credenciadas e a eficiência logística da Administração.

8.1.1. O objeto contratual será executado na modalidade sob demanda, de forma parcelada e sem exclusividade, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS), observando-se o seguinte fluxo operacional e regulamentar, mediante sistema de rodízio dinâmico, impessoal e logístico entre os prestadores regularmente credenciados em cada lote respectivo, em estrita observância ao art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Distribuição dos Serviços

8.2.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação do Município em demandar quantitativos mínimos de serviços.

8.2.2. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho, após a constatação da necessidade pela fiscalização do Município.

8.2.3. Os serviços e o fornecimento de peças serão distribuídos entre as empresas credenciadas de forma a garantir a impessoalidade e a isonomia, adotando-se o seguinte critério de rotatividade:

- CRITÉRIO 1 – Ordem de Credenciamento: A listagem inicial de prestadores aptos a receber demandas obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de homologação das empresas no respectivo lote, considerando a data e o horário do protocolo definitivo da documentação de habilitação.
- CRITÉRIO 2 – Disponibilidade Geral para Execução do Serviço: A oficina da vez na lista de rodízio será consultada sobre a intenção de receber o veículo oficial, devendo manifestar seu aceite técnico e formalizar a abertura da Ordem de Serviço preliminar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- CRITÉRIO 3 – Quantidade de Horas Executadas no Mês: Visando executar uma divisão estritamente igualitária entre as credenciadas, o sistema priorizará o direcionamento do veículo à oficina que, dentro do mês de competência, registrar a menor quantidade de horas de mão de obra já executadas ou em andamento.

8.3. Forma de Fornecimento e Remuneração

8.3.1. O fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, ocorrerão sob o regime de execução indireta, de forma parcelada e sob demanda, para atender rigorosamente às necessidades da frota do Município de Pium/TO.

8.3.2. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante a aplicação estrita e compulsória dos parâmetros financeiros e referenciais fixados pela Administração neste Termo de Referência, vedada à cobrança de qualquer valor excedente pelas oficinas credenciadas:

a) Dos Preços de Serviços (Mão de Obra): Os valores correspondentes às horas de trabalho para manutenção elétrica, mecânica, ar-condicionado preventiva e corretiva com diagnóstico e retífica são fixos e irredutíveis dentro do período regulamentar, devendo seguir rigorosamente a Tabela



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

de Tempos Padrões da respectiva montadora do veículo/máquina e Preços Máximos estabelecidos pela Administração no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

b) Do Percentual de Desconto Obrigatório (Peças e Componentes): O fornecimento de peças, componentes, agregados e insumos automotivos será remunerado com base no percentual de desconto fixado pela Administração no edital para cada lote respectivo. Esse percentual será de aplicação linear, obrigatória e uniforme, incidindo diretamente sobre os valores brutos vigentes nas tabelas oficiais dos fabricantes (concessionárias autorizadas) para comprovação dos preços praticados com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto.

8.4. Locais de Atendimento e Execução

8.4.1. A empresa contratada deverá garantir que suas instalações sejam apropriadas para a execução dos serviços, em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias e ambientais previstas neste Termo de Referência. Deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços.

8.4.1.1. Não será permitida, sob qualquer justificativa a pernoite de veículos oficiais em vias públicas aguardando reparo ou após o término dos mesmos.

- Guarda e Vigilância: A empresa credenciada é integralmente responsável pela guarda, conservação, integridade física e segurança dos veículos públicos e maquinários enquanto estes estiverem sob sua custódia para a realização dos serviços.

8.4.2. A retirada e a entrega dos veículos serão realizadas da seguinte forma:

a) Linha Leve e Média (Operacionais): Os serviços serão executados, prioritariamente, nas instalações físicas da empresa credenciada contratada, sendo conduzidos por servidores públicos motorizados e autorizados até a sede da contratada.

b) Veículos Sinistrados, Pane Total ou Maquinários Pesados: Quando impossibilitados de rodar por meios próprios, o transporte até a oficina credenciada será feito por meio de guincho/prancha (fornecido pela Prefeitura).

c) Maquinários Pesados (Construção e Agrícolas): Tendo em vista a inviabilidade mecânica e o alto custo de deslocamento rodoviário de tratores, retroescavadeiras e motoniveladoras, o fornecimento de peças e serviços deverá ocorrer preferencialmente em ambiente externo (atendimento *in loco* / socorro mecânico no campo), no local onde a máquina estiver operando ou apresentar a avaria, dentro dos limites geográficos do Município, correndo por conta da credenciada o deslocamento de seus técnicos e ferramentas, sem custo adicional de traslado para o Município.

8.4.2.1. As despesas de deslocamento do funcionário até o Município ocorrerá por conta da contratada. O período de deslocamento do funcionário até o município e vice versa não contabiliza como tempo do serviço de manutenção preventiva ou corretiva.

8.4.3. Em casos que o veículo necessite de manutenção corretiva, devido pane ou funcionamento comprometido, na sede da prefeitura, em estrada ou via publica dentro ou fora do município, às despesas de remoção do veículo ocorrerão por conta do Município.

8.5. Fluxo Operacional de Abertura da Demanda

Identificação da Necessidade: Diante da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, a Secretaria requisitante abrirá uma Solicitação preliminar direcionada à fiscalização do contrato,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

identificando o veículo, patrimônio e os sintomas detectados.

Definição do Lote: O veículo será enquadrado no seu lote correspondente (Linha Leve, Média, Pesada ou Máquinas).

a) Abertura do Chamado: Diante da necessidade de manutenção, a fiscalização do contrato encaminhará o veículo à oficina ou solicitará a presença do técnico no campo (conforme critérios de distribuição), emitindo uma Solicitação de Diagnóstico.

b) Prazo para Diagnóstico e Orçamento: A empresa credenciada terá o prazo máximo de 24 horas para realizar a inspeção, identificar as falhas e emitir o Orçamento Detalhado.

Composição do Orçamento: O orçamento apresentado deverá discriminar, obrigatoriamente:

- A quantidade de horas de mão de obra necessárias (conforme tabela de tempos padrão do fabricante).
- A relação de peças a serem substituídas, indicando o código original, o valor de tabela oficial e o valor final com a aplicação do percentual de desconto contratado.
- Aplicação da Tabela Fixa: A execução do objeto contratual exige a aplicação estrita dos parâmetros financeiros fixados pela Administração conforme pesquisa de preços, com preços de mão de obra e percentual de desconto para peças fixadas, de modo que, deverá ser aplicado o desconto obrigatório sobre tabelas de mercado homologadas. As oficinas credenciadas devem demonstrar analiticamente o código, o valor bruto e o desconto aplicado em cada Ordem de Serviço sob pena de rejeição do orçamento.

c) Autorização Expressa: O Fiscal do Contrato analisará o orçamento e, se estiver em conformidade com as regras do edital, emitirá a Ordem de Serviço (OS) da respectiva Nota de Empenho, autorizando o início dos trabalhos. Nenhuma substituição de peça ou intervenção mecânica será executada sem a assinatura prévia do Fiscal de Contrato da respectiva Secretaria.

d) Execução e Recebimento: Concluído o serviço, o Fiscal do Contrato ou o condutor do veículo realizará o teste de rodagem e assinará o Termo de Recebimento Provisório, validando a entrega. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo será realizada posteriormente pelo Fiscal do Contrato, dentro do prazo máximo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após análise técnica de conformidade:

- Inspeção Técnica: Verificação física e realização de testes dinâmicos (rodagem/operação) para constatar a efetiva resolução da falha ou cumprimento da manutenção preventiva.
- Auditoria de Insumos: Verificação da procedência e originalidade das peças, componentes e acessórios aplicados, mediante checagem das embalagens e códigos de rastreabilidade exigidos.
- Conformidade Financeira: Auditoria do faturamento para garantir a estrita observância ao Teto de Hora Técnica por Intervenção aprovado na Ordem de Serviço, rejeitando-se qualquer valor que extrapole os limites estatísticos e de engenharia fixados.
- Atesto para Pagamento: A liquidação da despesa e o consequente encaminhamento para o setor financeiro ficam condicionados à assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.5.1. Verificada desconformidade, a Administração poderá rejeitar o serviço ou relatório, total ou parcialmente, fixando prazo para correção ou complementação, sem prejuízo da glosa proporcional e da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

8.5.2. O prazo estipulado de até 5 dias úteis será interrompido na data da rejeição do serviço ou relatório, reiniciando-se a contagem integral a partir da data de entrega final do serviço corrigido ou complementado.

8.5.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, erros materiais, inconsistências técnicas ou inadequações identificadas posteriormente, desde que relacionadas ao escopo contratado.

8.5.4. Não serão recebidos definitivamente, nem pagos, serviços executados sem Ordem de Serviço, sem autorização da Contratante, em desacordo com a finalidade.

8.6. Qualidade e Garantia das Peças

8.6.1. Todas as peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser originais ou genuínos, novos, de primeiro uso, que mantenham as características técnicas, de segurança e de desempenho recomendadas pelos fabricantes dos veículos e maquinários.

8.6.2. Fica expressamente proibido o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou de marcas paralelas que comprometam a garantia ou a vida útil dos motores e sistemas da frota pública, sob pena de rescisão do credenciamento e sanções administrativas.

8.6.3. O fornecimento das peças e serviços deverá contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior, sendo aplicáveis as disposições do Código de Defesa do Consumidor. A Contratada deverá encaminhar juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia.

8.6.3.1. Todos os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, validade sendo de 12 (doze) meses, e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

8.6.4. Em caráter excepcional, considerando a presença de veículos fabricados entre os anos de 2003 e 2016 na frota municipal, será admitido o fornecimento de peças, componentes e acessórios de marcas paralelas (mercado de reposição/reposição independente), desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- Inexistência no Mercado: Fique comprovada, por meio de declaração da empresa credenciada e ratificada pela fiscalização, a impossibilidade de fornecimento de peças originais ou genuínas devido à descontinuidade de fabricação pela montadora (veículo fora de linha).
- Padrão de Qualidade (Primeira Linha): As peças paralelas ofertadas deverão ser novas, de primeiro uso e de marcas reconhecidas no mercado como de "primeira linha", que atendam rigorosamente às normas técnicas da ABNT, certificações do INMETRO (quando aplicável) e mantenham as especificações de segurança e desempenho do fabricante.
- Critério de Precificação na Ausência de Tabela: Não havendo previsão do item na tabela oficial da montadora, o preço máximo aceitável será definido pela média aritmética de, no mínimo, 03 (três) orçamentos do mercado local/regional colhidos ou validados pela Administração, aplicando-se sobre o valor médio o percentual de desconto estabelecido para o respectivo lote.
- Autorização Prévia: Nenhuma peça paralela ou de mercado poderá ser instalada sem a justificativa formalizada e autorização expressa, por escrito, do Fiscal de Contratos ou do gestor da frota do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

8.6.5. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da fiscalização do Município as peças substituídas, separadas e identificadas, para conferência. Após análise da fiscalização, dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental.

8.7. Prazos e Logística

a) Prazo de Execução: Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecido e acordado na Ordem de Serviço, salvo em casos de comprovada complexidade ou atraso justificado na entrega de peças de importação exclusiva pela montadora.

8.7.1. Prazo de Atendimento e Orçamento:

8.7.1.1. Os prazos para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva serão contados a partir da data de entrega do veículo nas instalações da credenciada e seguirão o seguinte cronograma máximo:

a) Prazo para Elaboração do Orçamento e Diagnóstico: Até 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da imobilização do veículo em suas dependências, para emitir o diagnóstico e o respectivo orçamento detalhado. O orçamento deve detalhar as horas de mão de obra e a relação de peças com seus respectivos códigos e valores.

b) Prazo para Autorização da Prefeitura: A Secretaria requisitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para analisar, aprovar ou rejeitar o orçamento apresentado.

c) Prazo para o fornecimento de peças: Dada a imprevisibilidade da necessidade de peças para reposição, a empresa contratada deverá realizar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formalizada por servidor devidamente designado pelo órgão contratante.

- Caso seja necessária a reposição de peças e estas tenham que ser encomendadas pela empresa este tempo poderá ser estendido, até o máximo de 05 dias úteis, não devendo considerar como tempo de serviço o período de espera para entrega da peça, mas apenas o tempo real de execução do serviço.

d) Prazo para Execução e Entrega do Veículo (após autorização):

- Manutenções de Pequeno Porte / Preventivas (Troca de óleo, filtros, freios, suspensão básica): Até 02 (dois) dias úteis.
- Manutenções de Médio/Grande Porte (Retífica de motor, problemas complexos de transmissão ou injeção): Até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização do Município, a depender da complexidade da manutenção.

8.7.1.2. Em caso de urgência declarada pela Administração, o prazo de execução poderá ser reduzido pela metade, devendo a credenciada dar prioridade absoluta ao atendimento.

8.7.1.3. O descumprimento injustificado dos prazos estipulados sujeitará a empresa credenciada às sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas por dia de atraso.

8.7.2. A periodicidade e horários para a efetiva prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação das unidades administrativas, preferencialmente mensalmente, no horário comercial e, aos sábados sempre que for possível, não prejudicando o desempenho das atividades da Prefeitura Municipal.

8.7.3. A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização. A Contratada realizará todos os serviços



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

8.7.4. Caso não seja possível à realização dos serviços e/ou entrega das peças no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, ou que a entrega das peças tenha atrasos, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

8.7.5. Em caso de retorno do veículo à oficina num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

8.8. Aspectos Gerais

8.8.1. As empresas e/ou prestadores contratados serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, equipamentos adequados e produtos autorizados.

8.8.2. Todos os fornecedores credenciados devem possuir os equipamentos necessários para a realização dos serviços aderidos no credenciamento.

8.8.3. A empresa e/ou prestador contratada deverá empregar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia do serviço e a segurança dos usuários e do meio ambiente.

8.8.4. Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.8.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.8.6. O modelo de execução contratual obedecerá ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

9. DA GARANTIA E DA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

9.1. Dos Prazos Mínimos de Garantia

9.1.1. A empresa credenciada deverá fornecer garantia em conformidade com os prazos mínimos estabelecidos pela legislação e práticas de mercado, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo/maquinário pela fiscalização do Município:

- Para os Serviços Executados (Mão de Obra): Garantia mínima de 90 (noventa) dias, cobrindo qualquer defeito decorrente de montagem, regulagem ou falha na prestação do serviço.
- Para as Peças, Componentes e Acessórios Originais/Genuínos: Garantia de 01 (um) ano ou o prazo integral oferecido pelo fabricante/montadora, caso este seja superior.
- Para as Peças Paralelas de Primeira Linha (Exceção/Fora de Linha): Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

9.2. Da Correção dos Serviços e Substituição de Peças Defeituosas

9.2.1. Constatada qualquer anomalia, vício ou defeito na peça fornecida ou no serviço executado dentro do prazo de garantia, o Município notificará formalmente a empresa credenciada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

9.2.2. A credenciada ficará obrigada a corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas totais, o objeto com defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis para ajustes simples e até 05 (cinco) dias úteis para ajustes de maior complexidade, contados do recebimento da notificação.

9.2.3. Correrão por conta exclusiva da credenciada todas as despesas decorrentes da correção do objeto, tais como mão de obra complementar, novas peças, materiais de consumo, bem como os custos com reboque/guincho ou deslocamento técnico in loco (no caso de maquinários pesados), sem qualquer ônus para o Município de Pium/TO.

9.3. Da Responsabilidade por Danos Derivados

9.3.1. Caso a falha de uma peça aplicada ou um erro na execução do serviço venha a danificar outros componentes do motor, câmbio ou sistemas do veículo (efeito cascata), a empresa credenciada será integralmente responsável pela reparação de todos os danos derivados causados ao patrimônio público.

9.3.2. A recusa injustificada em sanar os vícios apontados no prazo estabelecido, ou o atraso reiterado na correção dos serviços, sujeitará a credenciada à suspensão temporária do credenciamento e à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo da rescisão contratual por culpa da contratada.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O fornecimento das peças e a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos formalmente pela fiscalização do Município de Pium – TO, mediante critérios que assegurem a perfeita execução do objeto, dividindo-se em duas etapas consecutivas:

10.2. Do Recebimento Provisório

10.2.1. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo ou maquinário pesado pela empresa credenciada, mediante assinatura do Fiscal do Contrato ou do servidor expressamente designado na Ordem de Serviço (OS).

10.2.2. O Recebimento Provisório dar-se-á para efeito de verificação da conformidade dos serviços executados e das peças instaladas, oportunidade em que serão realizados testes de rodagem, funcionamento e inspeção visual dos componentes substituídos.

10.2.3. Caso sejam detectados vícios, defeitos, falhas de montagem ou desconformidade com o orçamento previamente autorizado, o recebimento provisório será rejeitado, devendo a empresa credenciada sanar as pendências apontadas às suas expensas, nos prazos estipulados neste normativo, sem prejuízo da contagem de atraso na entrega.

10.3. Do Recebimento Definitivo

10.3.1. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório, após a verificação minuciosa da documentação de suporte apresentada pela Contratada.

10.3.2. Para que ocorra o Recebimento Definitivo (Atesto da Nota Fiscal), a fiscalização exigirá a entrega cumulativa de:

- A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) perfeitamente emitida, aplicando os descontos e valores de hora-técnica contratuais;
- O Relatório Fotográfico Detalhado (peças velhas avariadas e peças novas instaladas);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

- Peças Substituídas: Colocar as peças substituídas à disposição da fiscalização do Município, separadas e identificadas, para conferência. Após análise da fiscalização, dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental.
- Peças Novas: Entrega obrigatória ao Município da embalagem das peças novas utilizadas no veículo, para fins de auditoria.
- As certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas.

10.3.3. Verificada desconformidade, a Administração poderá rejeitar o serviço ou relatório, total ou parcialmente, fixando prazo de até 02 (dois) dias úteis para ajustes simples e até 05 (cinco) dias úteis para ajustes de maior complexidade, sem prejuízo da glosa proporcional e da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.3. O Recebimento Definitivo não exime a empresa credenciada da responsabilidade civil e técnica pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos serviços e peças fornecidos, tampouco dos prazos vigentes de garantia legal e contratual.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a execução do objeto deste Termo de Referência, as empresas credenciadas deverão cumprir com os seguintes requisitos operacionais, técnicos e logísticos:

10.1.1. Requisitos de Atendimento e Disponibilidade

- **Prazo de Resposta Operacional:** As credenciadas deverão disponibilizar canal de atendimento (telefone e e-mail/mensageiro eletrônico) em horário comercial, com prazo máximo de até **02 (duas) horas** para responder aos chamados e agendamentos da fiscalização do Município.
- **Socorro Mecânico Ambulante (*In Loco*):** Para o lote de maquinários pesados (agrícolas e de construção), a contratada deverá possuir estrutura para deslocamento de equipe técnica ao local da pane dentro dos limites territoriais de Pium - TO, devendo iniciar o atendimento de campo em até 24 horas após o acionamento.
- **Prazo para Emissão do Laudo Técnico:** Após a entrada do veículo na oficina ou o atendimento em campo, a credenciada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o diagnóstico detalhado e o respectivo orçamento financeiro.

10.1.2. Requisitos de Segurança e Guarda dos Bens

- **Responsabilidade Patrimonial:** A credenciada responderá civil e criminalmente por qualquer dano, furto, roubo, sinistro ou avaria que os veículos e maquinários da frota municipal venham a sofrer enquanto estiverem sob a sua guarda e custódia para manutenção.
- **Pátio Seguro:** A oficina deverá manter os veículos sob área protegida, preferencialmente coberta, vedada a permanência de veículos oficiais estacionados em vias públicas abertas à circulação.

10.1.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- **Gestão de Resíduos Poluentes:** A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC), baterias, fluidos hidráulicos e pneus, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 362/2005 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

- **Limpeza e Organização:** O ambiente de trabalho onde serão executadas as manutenções deve possuir canaletas de retenção e caixas separadoras de água e óleo, de modo a evitar a contaminação do solo e da rede pluvial local.

10.1.4. Requisitos de Transparência e Rastreabilidade

- **Garantia de Origem das Peças:** No momento da entrega do veículo, a contratada deverá apresentar as embalagens e os comprovantes de procedência das peças genuínas ou originais utilizadas no reparo, permitindo a auditoria da fiscalização.
- **Disponibilização de Ferramental:** A credenciada obriga-se a utilizar scanners de diagnóstico eletrônico atualizados e adequados ao ano e modelo dos veículos (frotas de 2003 a 2016 e modelos recentes), fornecendo o relatório técnico de falhas gerado pelo sistema sempre que solicitado.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O Edital de CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração.

11.1.1. No caso de prorrogação, poderá ocorrer ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, sendo republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

11.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

11.1.3. Durante o prazo de vigência do Edital, serão aceitos, a qualquer tempo, novos CREDENCIADOS.

11.1.4. O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja Ordens de Fornecimento pendentes.

11.2. Os CONTRATOS administrativos terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e alinhamento entre as partes, sempre respeitando o interesse público.

11.2.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do CONTRATO e, por conseguinte, o poder de compra da Administração, necessário se faz a previsão de reajuste anual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços a que propor, conforme descrito neste Termo de Referência, devendo cumprir rigorosamente as obrigações descritas abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

12.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.3. Apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.1.4. As instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades, assim como, licença ambiental das dependências da oficina mecânica, nos termos da legislação do Município sede da empresa.

12.1.5. Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome e contato deste funcionário deverão ser informados ao Município imediatamente após a assinatura do Contrato e, em caso de mudança, o nome e contato do novo encarregado devem ser informados, por escrito, a Contratante.

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da licitação.

12.1.7. Atender prontamente às requisições da Contratante para efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do Contrato, executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados no Termo de Referência, em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, que será apresentada pelo fornecedor no prazo estabelecido no termo de referência.

12.1.8. Fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo, o diagnóstico, orçamento detalhado impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, data, carimbo e assinatura, para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra definidos pela administração pública no presente credenciamento, e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote. Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

12.1.9. Executar os serviços e/ ou fornecimento de peças contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Contratante através do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o plano de manutenção do veículo e quando a Contratante julgar necessário.

12.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.11. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;

12.1.12. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, se atentando as ferramentas recomendadas pelo fabricante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

12.1.13. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

12.1.14. Comprovar quando o Município solicitar a qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento em entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral.

12.1.15. Nos termos da legislação de regência providenciar EPI's e EPC's, bem como as demais providências emanadas de PPRA e PCMSO, quando cabível.

12.1.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

12.1.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.18. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

12.1.19. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

12.1.20. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira e outros.

12.1.21. Entregar os veículos a Contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

12.1.22. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo, ou relatório técnico dos serviços realizados.

12.1.23. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

12.1.24. Na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, originais do veículo, colocando as substituídas à disposição da fiscalização do Município, separadas e identificadas, para conferência.

12.1.25. Dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental.

12.1.26. Dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados.

12.1.27. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado de lubrificantes e demais peças consideradas inservíveis, tudo conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

12.1.28. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

12.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados.

12.1.31. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.1.32. Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados a Contratante ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento.

12.1.33. Manter a ética e o sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação.

12.1.34. Promover condições à fiscalização da Contratante de todos os serviços contratados e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

12.1.35. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais correspondentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir as obrigações descritas abaixo, durante a vigência do contrato:

13.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento de serviço e/ou peças de forma clara e detalhada para a empresa contratada, especificando os veículos a serem consertados, o tipo de serviço e/ou peça requeridos e os prazos para execução.

13.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, assegurando que o contrato seja cumprido de acordo com as condições estabelecidas.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 3 (três) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição.

13.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

13.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

13.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato.

13.1.7. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato, com clareza e em tempo hábil, evitando atrasos ou prejuízos na prestação dos serviços.

13.1.8. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

13.1.9. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

13.1.10. Informar à contratada, de forma tempestiva, qualquer alteração ou necessidade extraordinária que impacte a execução dos serviços, buscando soluções conjuntas para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.11. Zelar para que os direitos da contratada sejam respeitados, evitando práticas que possam comprometer a execução do contrato ou gerar prejuízos à empresa contratada.

13.1.12. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando que o contrato seja gerido de forma transparente, ética e eficiente, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

13.1.13. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços e/ou materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que todas as condições contratuais estejam cumpridas.

13.1.14. O cumprimento adequado dessas obrigações garantirá uma execução contratual harmônica e eficiente, assegurando que as demandas da Contratante sejam atendidas de forma satisfatória e em conformidade com os objetivos propostos.

14 - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Autoridade Superior, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada.

14.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por cada secretaria ou fundo municipal solicitante, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.2.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

14.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.2.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito a Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.2.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.3.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.4.1. A contratada deverá comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato.

14.4.2. A contratada deverá submeter a Contratante, qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto.

14.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

14.5.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

14.6. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

às exigibilidades, não será aceito e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

14.6.1. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do objeto e Termo de Referência da contratação.

14.6.2. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência.

14.6.3. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

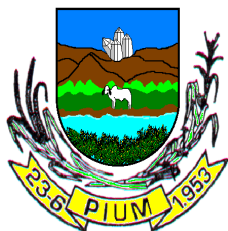
14.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.7.1. Serão exigidas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal da Administração
	Função Programática	03.0002.04.122.0003.2006
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
02	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	Função Programática	03.0009.26.782.0041.2052
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
03	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Agricultura
	Função Programática	03.0004.18.542.0038.2061
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
04	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	Função Programática	03.0011.23.695.0038.2064
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

05	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Esportes
	Função Programática	03.0008.27.813.0036.2047
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
06	Unidade Solicitante	Secretaria Municipal da Criança e Juventude
	Função Programática	03.0007.14.0243.0008.2041 / 03.0007.14.0243.0008.2042
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
07	Unidade Solicitante	Fundo Municipal de Educação
	Função Programática	08.0040.12.122.0003.2024
	Fonte de Recursos:	1.500.1001.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO/ 1.569.0000.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
08	Unidade Solicitante	Fundo Municipal de Saúde
	Função Programática	04.0020.10.301.0012.2086
	Fonte de Recursos:	1.500.1002.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE/ 1.600.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio/ 1.600.3110.430502 - EMENDA INDIVIDUAL (TONIN)
09	Unidade Solicitante	Fundo Municipal de Assistência Social
	Função Programática	06.0021.08.122.0003.2099
	Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 - Recursos Próprios
Elemento de Despesa:		3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviços de manutenção preventiva e corretiva) 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fornecimento de Peças)

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que os serviços e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

16.1.1. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

16.1.2. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

16.2. Sobre a nota fiscal/fatura poderão incidir os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo. Conforme art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.2.2. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, com enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.2.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

17.1. O reajuste do preço fixando somente será admitido observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do edital.

17.1.1. Os preços fixados neste Credenciamento observarão a anualidade para fins de reajuste, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento referencial do Edital, e serão aplicados exclusivamente sobre o valor da hora-técnica de mão de obra, adotando-se obrigatoriamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), por refletir adequadamente a variação inflacionária dos custos operacionais e de serviços do mercado automotivo nacional.

17.1.2. O fornecimento de peças, componentes e acessórios não sofrerá reajuste por índice inflacionário (IPCA), uma vez que seus valores brutos são atualizados e tabelados de forma automática e dinâmica diretamente pelas respectivas montadoras e fabricantes, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixo ofertado pela empresa credenciada ao longo de toda a vigência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

17.1.3. Caso o indexador oficial adotado (IPCA/IBGE) venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado em sua substituição o índice que legalmente o substituir ou, na ausência de previsão legal, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou o IPC-Fipe (Grupo Transportes), por guardarem estrita correlação com o setor de manutenção de frotas e logística rodoviária.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, comprovação efetiva do fato superveniente e demonstração objetiva do impacto nos custos de execução.

17.2.1. A concessão do reajuste da hora-técnica não será automática, dependendo de requerimento formal por parte da empresa credenciada, a quem caberá demonstrar analiticamente o direito ao reposicionamento do valor com base na variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses, vedada qualquer aplicação retroativa anterior à data do protocolo do pedido.

17.3. Caso não haja prorrogação ou execução que ultrapasse o interregno legal mínimo, não haverá reajuste ordinário durante a execução inicial do objeto.

17.4. As alterações contratuais, se necessárias, deverão observar os limites e condições da Lei n.º 14.133/2021, vedada a modificação que descaracterize o objeto.

17.4.1. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados depois de concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL/ DESCRENCIAMENTO/ SUSPENSÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

18.1.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.1.2. Fica reservado ao CONTRATANTE direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

18.1.3. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

18.1.4. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.5. A rescisão do Termo de Contrato implicará no descredenciamento.

18.2. DO DESCRENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

18.2.1 O CREDENCIAMENTO não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, a qualquer momento, as partes poderão denunciar o CREDENCIAMENTO, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2.2. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, do contrato administrativo, da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.3. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

18.2.4. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo.
- b) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao CREDENCIAMENTO.
- c) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos CREDENCIADOS.
- d) Incidir em uma das hipóteses previstas nas PENALIDADES, do Edital.
- e) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados.
- f) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato.
- g) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do serviço e/ou material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais.
- h) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- i) Desatendimento as determinações regulares da Contratante, destinadas à regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos serviços e/ou materiais credenciados.
- j) Pela rescisão do CONTRATO decorrente do descredenciamento por culpa do CREDENCIADO.

18.2.5. Nas hipóteses previstas no subitem 17.2.4 letras (c a j), além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

18.2.6. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

18.2.7. Se houver a efetiva prestação de serviços os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18.2.8. Somente por motivo de economicidade, segurança municipal, estadual ou nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o CONTRATO em execução com a empresa que estiver irregular.

18.2.9. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

18.2.10. Após a decisão pela autoridade competente, o credenciamento será comunicado ao interessado e publicado no Diário Oficial do Município.

18.3. O CREDENCIADO poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade CREDENCIANTE, que deliberará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

18.3.1. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.

18.3.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pelos meios fixados no Edital.

18.3.3. O pedido de credenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas como ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a eles atreladas, podendo, em caso de descumprimento contratual, serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

18.3.4. O pedido de credenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do CONTRATO, ou instrumento equivalente.

18.4. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail do Departamento de Licitações e Contratos ou protocolado no setor de licitações, o qual será analisado e deliberado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

18.4.1. A suspensão temporária do credenciamento só poderá ocorrer 1(uma) vez no período de vigência do credenciamento, mediante justificativa plausível, pelo período máximo de 1 (um) mês.

18.4.2. Caso haja contrato assinado e vigente, o credenciado não poderá suspender temporariamente o credenciamento, visto as obrigações contratuais previstas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas, bem como a execução dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Sem prejuízo da rescisão unilateral do Termo de Credenciamento e da responsabilidade civil ou penal cabível, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- **I - Advertência:** Aplicada formalmente nos casos de infrações leves ou descumprimento de obrigações contratuais secundárias que não causem prejuízo direto à operação da frota.
- **II - Multa:**
 - **Multa de Mora:** De 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de descumprimento do prazo de entrega do veículo/maquinário pronto ou na correção de vícios, limitada ao teto de 10% (dez por cento).
 - **Multa Compensatória:** De até 10% sobre o valor global da Ordem de Serviço ou do empenho, em caso de inexecução parcial ou total do serviço contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

- **III - Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicação da sanção de impedimento pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, a quem cometer infrações como ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, fraudar a execução do contrato ou falhar na execução.
- **IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021, em casos de infrações graves como apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou reincidência em condutas punidas com impedimento.

19.3. Sanção Específica para o Credenciamento (Descrédenciamento)

19.3.1. A empresa credenciada será suspensa temporariamente do rodízio/distribuição de demandas ou sofrerá o **descrédenciamento definitivo por iniciativa da Administração**, independentemente das multas aplicadas, quando:

- Utilizar ou tentar aplicar peças usadas, recondicionadas ou paralelas fora das hipóteses excepcionais expressamente autorizadas neste TR;
- Acumular 03 (três) advertências escritas ou 02 (duas) multas no período de 12 (doze) meses;
- Recusar-se injustificadamente a executar 02 (duas) Ordens de Serviço consecutivas na sua ordem de acionamento.

19.4. Do Procedimento e da Aplicação das Sanções

19.4.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas será precedida de processo administrativo, garantido à credenciada o direito de apresentar defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua notificação oficial, em estrita observância ao art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, S7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4.4. O valor das multas aplicadas será descontado diretamente dos pagamentos devidos pelo Município ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

19.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

20.1. As empresas CREDENCIADAS deverão cumprir integralmente as diretrizes e obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças.

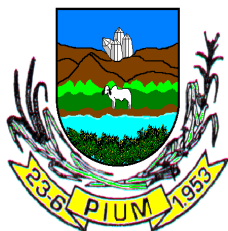
20.2. No âmbito da execução deste contrato, o Município de Pium/TO figurará como Controlador dos dados pessoais, e a empresa credenciada atuará na condição de Operadora, devendo realizar o tratamento de dados estritamente em conformidade com as instruções recebidas e para as finalidades exclusivas deste Termo de Referência.

20.3. São obrigações específicas das empresas CREDENCIADAS:

- Limitação de Finalidade: Utilizar os dados pessoais coletados (tais como nome, CPF, CNH, cargo e assinatura de motoristas oficiais, operadores de máquinas ou gestores de frotas) exclusivamente para fins de emissão de Ordens de Serviço (OS), notas fiscais, controle de garantias e orçamentos vinculados à frota de Pium/TO, sendo vedada a utilização para marketing, composição de banco de dados comercial ou qualquer outra finalidade alheia ao contrato.
- Segurança da Informação: Implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- Confidencialidade: Garantir que todos os seus colaboradores, mecânicos, atendentes e prepostos que tratem dados pessoais assinem Termo de Confidencialidade, mantendo sigilo absoluto sobre as informações de servidores e da movimentação da frota oficial do Município.
- Retenção e Descarte: Conservar os dados pessoais apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das obrigações fiscais, jurídicas e de garantia dos serviços prestados, promovendo a eliminação segura dos dados após o término de tais prazos legais.
- Notificação de Incidentes: Comunicar imediatamente ao Encarregado de Dados (DPO) do Município de Pium/TO qualquer incidente de segurança ou suspeita de vazamento de dados que possa afetar os registros vinculados à frota municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do fato.

20.4. A CREDENCIADA responderá civil, administrativa e regressivamente perante o Município de Pium/TO por quaisquer danos materiais, morais ou sanções financeiras aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais a que der causa por dolo ou culpa.

20.5. O Município de Pium/TO reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas nas instalações físicas ou sistemas digitais da credenciada para verificar o cumprimento destas cláusulas de



proteção de dados, podendo rescindir o credenciamento de forma imediata em caso de descumprimento injustificado.

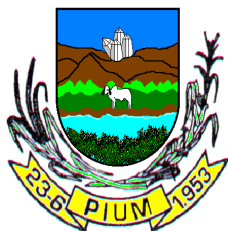
21. MAPEAMENTO DE RISCOS E PLANO DE MITIGAÇÃO

21.1. A presente contratação envolve riscos técnicos, jurídicos, operacionais, financeiros e de conformidade, os quais devem ser previamente identificados e tratados para resguardar a regularidade da contratação, a impessoalidade da comunicação institucional, a adequada aplicação dos recursos públicos e a boa execução contratual.

21.2. Abaixo, apresenta-se o mapeamento dos principais riscos identificados, acrescido de indicadores objetivos de acompanhamento – KPIs – destinados a orientar a atuação do fiscal e do gestor do contrato durante a execução, sem prejuízo de complementação pelo Setor responsável.

Tabela: Matriz de Gerenciamento de Riscos e Contingências

Nº	Risco Identificado	Prob. / Imp.	Dano Potencial	Ação Preventiva e KPI de Fiscalização	Contingência	Responsável
R01	Certame deserto devido ao raio geográfico.	Baixa / Alto	Fracasso do Credenciamento e paralisação planejada da frota.	- Divulgação eletrônica em Palmas, Porto Nacional e Paraíso. KPI: Nº de empresas locais notificadas / acessos ao edital.	Reabertura do prazo com ampliação justificada do raio geográfico para 220 km.	Comissão de Contratação
R02	Recusa de O.S. por pátio lotado na oficina.	Média / Médio	Retardamento na entrega de ambulâncias e carros da saúde.	- Fluxo automatizado de rodízio de ordens de serviço. KPI: Taxa de aceitação de O.S. por credenciada (Meta: >90%).	Direcionamento imediato do veículo para a próxima oficina credenciada da lista.	Fiscal de Frotas / Gestor
R03	Favorecimento ou direcionamento subjetivo de O.S.	Média / Alto	Violação da integridade pública e denúncia junto ao TCE/TO.	- Registro digital obrigatório do faturamento acumulado. KPI: Desvio padrão de distribuição financeira entre oficinas.	Suspensão cautelar do fiscal, auditoria dos atos e redistribuição das ordens.	Controladoria Geral (CGM)
R04	Queda na qualidade das peças (paralelas ou usadas).	Média / Alto	Redução da vida útil do motor, quebras e riscos de acidentes.	- Exigência de N.F. direto de distribuidor autorizado. KPI: % de peças retidas por desconformidade na vistoria.	Recusa de recebimento, retenção do pagamento e devolução obrigatória do item.	Fiscal Técnico / Mecânico
R05	Queda na qualidade dos serviços (retrabalho técnico).	Média / Alto	Desgaste acelerado da frota e custos duplicados ao erário.	- Garantia contratual mínima de 90 dias sem custo de reexecução. KPI: Índice de Retorno de Veículos por Falha (Meta: <3%).	Acionamento da garantia com envio do veículo em caráter de urgência máxima.	Fiscal Técnico / Setor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

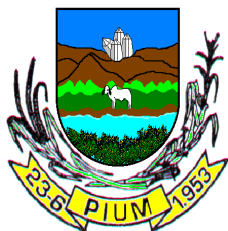
Assinatura

R06	Cobrança de horas de mão de obra superfaturadas.	Média / Médio	Prejuízo financeiro direto e extrapolação do orçamento.	- Vinculação estrita dos orçamentos ao Tempário de Montadoras. KPI: Desvio de preço orçado vs. tabela balizadora (Meta: 0%).	Glosa imediata dos valores excedentes na planilha antes da emissão da N.F.	Gestor do Contrato
R07	Atraso excessivo na entrega da frota essencial.	Alta / Alto	Desabastecimento do transporte escolar e da saúde pública.	- Prazo de 24h para diagnóstico e fixação de cronograma. KPI: Tempo Médio de Imobilização (TMI) em dias por veículo.	Retirada imediata do veículo por guincho e aplicação de multa moratória diária.	Secretarias de Origem
R08	Desequilíbrio por inflação de insumos.	Média / Médio	Desinteresse das oficinas e pedidos massivos de rescisão.	- Previsão expressa de reajuste periódico anual pelo IPCA. KPI: Prazo médio de análise de reajuste (Meta: <30 dias).	Concessão do índice oficial devidamente pactuado em termo aditivo.	Secretaria de Administração
R09	Desequilíbrio por defasagem crítica de autopeças.	Média / Alto	Paralisação do fornecimento de peças essenciais de reposição.	- Canal aberto para análise de notas fiscais de compra (nexo causal). KPI: Tempo de resposta a pleitos de reequilíbrio.	Autorização de rescisão amigável sem aplicação de penalidades à empresa.	Procuradoria Jurídica
R10	Rescisão ou abandono técnico de credenciada.	Baixa / Alto	Sobrecarga operacional e lentidão na manutenção.	- Fortalecimento do modelo de credenciamento plural (múltiplas oficinas). KPI: Nº mínimo de oficinas credenciadas ativas (Meta: >2).	Acionamento imediato das demais oficinas homologadas no sistema.	Gestor do Contrato
R11	Dificuldade na fiscalização administrativa da execução.	Média / Alto	Notas fiscais liquidadas sem a devida comprovação técnica.	- Designação formal de fiscais e uso de sistema de frotas. KPI: % de processos de pagamento de pagamento validados em até 5 dias.	Realização de vistorias conjuntas por amostragem e auditoria externa.	Secretarias e Fundos

21.3. A execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças pelas empresas CREDENCIADAS deverá seguir estritamente os prazos e indicadores de desempenho fixados neste item, sob pena de aplicação automática de glosas e sanções administrativas.

Tabela: Prazos Máximos Operacionais (SLA de Tempo)

Etapa do Atendimento	Frota Essencial (Situações de Urgência)	Frota Geral	KPI / Indicador de Controle	Impacto pelo Descumprimento
Diagnóstico e Orçamento Inicial	Até 12 horas	Até 24 horas	Prazo para envio do orçamento com laudo fotográfico/filmico.	Suspensão do envio de novas O.S. por 15 dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

Execução de Manutenção

Leve (*Revisões, pastilhas, óleos*)

Até 24 horas

Até 48 horas

Tempo de imobilização do veículo a partir da aprovação da O.S.

Multa de 1% do valor da O.S. por dia de atraso.

Execução de Manutenção

Pesada / Complexa (*Motor, câmbio, injeção*)

Até 5 dias úteis

Até 10 dias úteis

Tempo total de retenção do veículo na oficina credenciada.

Multa moratória diária e suspensão temporária do credenciamento.

21.4. Indicadores de Qualidade e Concorrência (SLA de Performance)

a) Índice de Retorno por Falha Técnica (IRF): Nenhuma oficina credenciada poderá apresentar um índice de retrabalho (veículos que retornam com o mesmo defeito em menos de 90 dias) superior a 3% do total de ordens de serviço executadas no trimestre.

- Sanção: O descumprimento desta meta ensejará a suspensão do recebimento de novos veículos por 30 dias para auditoria técnica interna da oficina.

b) Aderência à Tabela Balizadora de Peças e Mão de Obra: O alinhamento dos orçamentos apresentados com a Tabela Oficial de Montadoras/Tempários deve ser de 100%. Qualquer desvio injustificado de valores resultará em glosa imediata do faturamento e abertura de processo administrativo por tentativa de superfaturamento.

c) Taxa de Aceite de Chamados: As oficinas credenciadas devem aceitar as Ordens de Serviço distribuídas pelo sistema de rodízio municipal em até 90% das notificações enviadas, salvaguardados casos de saturação mecânica comprovada por laudo de pátio.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, aplicando-se a ele todas as regras e condições ali estabelecidas.

22.2. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Termo de Homologação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos observando-se o limite legal estabelecido no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de contínua vantajosidade econômica para o Município de Pium/TO.

22.3. O edital permanecerá com inscrição aberta permanentemente durante todo o seu período de vigência, permitindo que novas empresas especializadas (sedeadas nos polos abrangidos pelo raio regulamentar de até 190 km) solicitem seu credenciamento a qualquer tempo, desde que comprovem o atendimento integral dos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal.

22.4. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e do requerimento de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.5. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação.

22.6. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

22.7. Eventuais casos omissos, dúvidas de interpretação ou controvérsias surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão sanados em primeira instância pelo Gestor e Fiscais de frotas das Secretarias requisitantes, com base nos princípios da supremacia do interesse público, da economicidade e da razoabilidade, recorrendo-se, se necessário, ao parecer técnico da Procuradoria Jurídica do Município.

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente o Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Pium/TO.

22.9. As comunicações formais entre o Município de Pium/TO e as empresas CREDENCIADAS dar-se-ão prioritariamente por meio eletrônico oficial (licitaçãopium@gmail.com), possuindo plena validade jurídica imediata.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do objeto deste Credenciamento que não forem resolvidos administrativamente.

Pium/TO, 21 de setembro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

WALISON THIAGO ARAUJO MONTEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

SR. FERNANDO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL